

AÇORES — COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES NOS SÉCULOS XVI E XVII

por

MARIA OLÍMPIA DA ROCHA GIL

Quando Shakespeare em *O mercador de Veneza* consegue provocar no espectador a ansiedade de ver regressar ao porto os barcos que tardam em aparecer, expressa bem uma situação comum na época: as incertezas e os receios dos homens de negócios (venezianos ou outros) cuja fortuna ou ruína podia, de facto, depender dum carregamento marítimo e do momento da sua chegada. O mercador de Veneza, neste caso, bem podia ser o mercador de La Rochelle, de Amsterdam ou de Londres.

É assunto que não oferece lugar a dúvidas a importância dos transportes marítimos na expansão do capitalismo comercial dos séculos XVI e XVII. No entanto, se bem que evidente, com relativa frequência se relega para plano secundário o papel dos transportes em relação à produção e ao consumo.

Para os comerciantes dos séculos XVI e XVII as ligações marítimas ocupavam um lugar primacial nas suas preocupações. Daí o interesse depositado na definição cada vez mais clara das rotas, nas variadas formas de progresso técnico e científico, em tudo o que pudesse garantir um aumento de rapidez, de precisão e, acima de tudo, de segurança. Isto porque, apesar do crescimento que se ia verificando, uma realidade persistia com todos os seus inconvenientes: a inse-

gurança que resultava das más condições atmosféricas, da actividade dos piratas, das doenças que atingiam viajantes e tripulações e de outros factores imprevisíveis.

Em última análise, todas estas questões que afectavam o mundo mercantil decorrem do complexo sistema de relações implicado nas formas de articulação espaço-tempo. Desta relação dependeria a rentabilidade dos transportes e, portanto, a margem de lucro do comerciante. Daí a variedade de soluções intentadas no que diz respeito às rotas, às embarcações, às condições de estabelecer as transacções, de orientar os negócios. Em certas ocasiões conservavam-se simplesmente os modos de actuar mais arcaicos e garantidos; noutros casos corria-se o risco da aventura dum traçado novo ou da comercialização dum produto inusitado. Modelos que, nas mãos do mesmo ou dos mesmos mercadores, se complementavam, permitindo-lhes a necessária flexibilidade e uma certa segurança na actividade mercantil.

No que respeita aos Açores estes problemas assumem características específicas, uma vez que, por um lado, o arquipélago se apresentava como um importante nó das relações intercontinentais traçadas através do Atlântico, por outro lado, ao dispor de produtos próprios comerciáveis, as ilhas poderiam dar origem a formas de desenvolvimento local de negócios, ramificações, desdobramentos, integráveis ou não nas grandes redes internacionais já existentes. Daí uma certa ambiguidade que se reflecte nos níveis e formas de actuação dos mercadores no arquipélago, sejam eles mercadores locais ou apenas agentes das grandes casas europeias; não esquecendo, finalmente, o tipo mais geral de negociante (flamengo, inglês, francês, etc.), agindo a título individual ou a nível de pequeno grupo, tão frequente nos séculos XVI e XVII, apesar do êxito crescente das grandes companhias em desenvolvimento.

Veremos assim exemplificadas nas ilhas açorianas, quer as formas mais antiquadas de actuação (arcaísmos ou soluções espontaneamente encontradas?), quer os processos mais evoluídos que o sector mercantil foi elaborando no decurso desta

fase do expansionismo europeu. Como objectivo imediato : a protecção dos investimentos em barcos ou mercadorias, a defesa do grande ou do pequeno tráfico, no que diz respeito à salvaguarda das condições de transporte, utilizando o sistema de seguros, a associação em « companhias » ou os contratos de frete de embarcações.

*

Apesar da relativa escassez de documentação, pode observar-se que, nos Açores, os mercadores utilizavam os seguros marítimos e suas vantagens. Aparece inclusivamente um caso de seguro perfeitamente adaptado aos condicionalismos locais. Em 21-II-1603, um mercador de Ponta Delgada, Luís Correia, nomeou como seu procurador em Hamburgo um outro mercador dessa cidade, João Cornelis, com o objectivo de proceder à compra de uma nau e mercadorias, as quais seriam pagas posteriormente em pastel granado, na ilha de S. Miguel. Luís Correia pretendia ainda que, nas viagens que entretanto se realizassem, João Cornelis fosse obrigado a « *sigurar a tal nau e mercadorias e f.^{das}* », seguindo no referido seguro o costume de Hamburgo¹. Em Ponta Delgada, também, em 7-VI-1653, o mercador francês David Chambrelan assinou uma procuração endereçada a Samuel Andres, comerciante inglês residente em Londres. Pretendia o francês « *Requerer todo seo dr.^{to} justiça em hũa cauza e cobrança de hũ seguro que elle fes por ordẽ e conta (riscado) delle dito outorgante sobre o nauio por nome o Cardiale* », de que era mestre João Primout, de Dieppe². Nos dois exemplos, distanciados no tempo e no espaço, é a prática e a execução de seguros o que se pretende, no primeiro caso com um negociante nacional, no segundo com um estrangeiro,

¹ Arquivo Distrital de Ponta Delgada, Tabelionato, Francisco Serrão, 1601-1603, fl. 121.

² *Id., Id.*, Roque Rodrigues, 1653, fl. 69.

mas ambos segurados no Norte, em Hamburgo e em Londres, o que está de acordo com a penetração, cada vez mais evidente na época, dos interesses nórdicos nos mercados ibéricos, não só no sector das exportações, mas também no dos seguros³.

Uma outra solução no que respeita à defesa da burguesia mercantil face aos riscos e perigos do mar, era dada pela participação na posse das embarcações. Fórmula medieval, mas ainda relativamente eficiente, mesmo quando o volume dos negócios era grande. Os proprietários («senhorios») detinham fracções transaccionáveis cujos actos de venda testemunham os interesses dos comerciantes bem como o valor aproximado dos navios.

Assim, em 11-III-1602, o mercador João Maciel de Aveiro vendeu em Angra a António Lopes Moreira um sexmo de 1/3 de um navio, o «S. Francisco», pelo preço de 50.450 rs. João Maciel possuía ainda 1/8 desse mesmo barco, que aparece incluído na venda, pelo que se pode deduzir que o valor global da embarcação excederia os 600.000 rs.⁴ O excessivo fraccionamento que aqui se atinge não parece significar limitações por parte do mercador, mas antes mostra ter sido possível atingir uma grande capacidade de manobra e uma extraordinária maleabilidade nos negócios nestes começos do século XVII. É que, poucos dias mais tarde, a 28 de Março, o mesmo João Maciel adquiriu novamente um sexmo do dito barco, pagando, neste caso, a Domingos Gonçalves, de Angra, 55.450 rs.⁵ Finalmente, no mesmo dia e tabelião, João Maciel concluiu aparentemente este assunto passando procuração a seu sogro, o mercador António Andres, que ficou habilitado a vender

³ A este respeito ver A. H. de Oliveira Marques, *Para a história dos seguros em Portugal, notas e documentos*, Lisboa, 1977, pp. 108 e segs.

⁴ Arquivo Distrital de Angra do Heroísmo, Tabelionato, M. Jácome Trigo, 1601-1602, fl. 86.

⁵ *Id.*, *Id.*, fl. 94 v°.

« assy as partes q̄ tē em hū Nauio por nome São fr.^{co} como qualquer outra faz.^{da} q̄ seja que lhe pertença »⁶.

Estas complexas formas de actuar repetem-se com frequência. No mesmo ano de 1602, outros dois mercadores de Angra, Jorge Dias de Andrade e Francisco de Andrade, partilhavam as duas metades dum navio chamado « Os três Reis Magos ». Decidem, então, a 30 de Abril, encarregar, como procurador, seu sobrinho Manuel da Costa a fim de que transaccionasse estas fracções, bem como trigo ou qualquer outra mercadoria nas ilhas das Flores e Corvo, fechando negócios e tratando da exportação dos produtos donde e para onde lhe aprouvesse. O âmbito da procuração permitia inclusivamente que Manuel da Costa fretasse qualquer outro navio para ir receber carga às ditas ilhas⁷. Pela mesma procuração, Jorge Dias e Francisco de Andrade nomeavam igualmente seus procuradores na ilha do Faial: Manuel Álvares e António Lopes de Braga. Tudo isto faz supor, pela data em que tem lugar a redacção dos documentos — o começo da Primavera — que havia interesse crescente em dispor de embarcações em condições vantajosas, para os carregamentos da estação, isto é, os últimos *stoques* de trigo cujos preços se elevavam então depois do período de inverno e antes da nova colheita.

Mesmo as grandes casas de negócio não se afastavam destas soluções. Em 1603 encontrava-se em Angra Manuel Caldeira, filho de António Caldeira, da casa dos contratadores de Lisboa. Em 31 de Julho assinou o contrato de compra de 1/3 de uma caravela, « Nossa Senhora da Piedade », de 25 tonéis apenas, o que lhe custou 80.000 rs. incluindo os apetrechos. O vendedor foi Bartolomeu Ribeiro, de Alfama, e os restantes proprietários eram Matias Jorge, de Alfama, também, e Heitor Coronel, cada qual com seu terço⁸. Ora no

⁶ *Id.*, *Id.*, fl. 95 e segs.

⁷ *Id.*, *Id.*, fl. 112 v°.

⁸ *Id.*, *Id.*, 1602-1603, fl. 163.

mesmo dia e tabelião, Manuel Caldeira revendeu uma metade do seu terço ao mercador Nicolau Alemão por 40.000 rs⁹. Se tivermos em conta que já se estava no mês de Julho, e os Caldeiras tinham à sua responsabilidade o contrato de Mazagão, não são de admirar as variadas transacções de barcos e cereais que tão activamente Manuel Caldeira levava a efeito. Por outro lado, é dos poucos exemplos em que podemos dispor de elementos pormenorizados acerca do valor de uma embarcação, com a discriminação minuciosa dos seus apetrechos e aparelhagem, em geral. É de supor também que, neste e noutros casos, o barco e o seu frete dependeriam, no valor que se lhes atribuía, de se encontrarem ou não no local e condições mais adequadas aos interesses imediatos do mercador.

No decurso do ano de 1633 um naufrágio famoso deu azo a que se procedesse a uma série de negociações que tinham como objectivo transportar Juan Baptista de Garay e sua gente a terras de Espanha, depois da perda do « Santo António e S. Boaventura » nas costas da ilha de Santa Maria. Vinham de Nova Espanha e, em primeiro lugar, era necessário passarem de Santa Maria para S. Miguel, para onde se deslocou o capitão Garay com parte dos soldados, tendo pago de frete, pela travessia, ao mestre Melchior Homem, que os meteu no seu barco « S. Miguel », 525 reales de prata castelhana¹⁰. Em Ponta Delgada, uma primeira negociação fracassou. Juan de Garay tentou fazer contrato com Francisco Gonçalves, de Vila Franca, mestre e senhorio, em parte, de um barco, « Nossa Senhora do Rosário ». Reconheceu-se, no entanto, que este era insuficiente, suspendeu-se o acordo, mas o mestre foi indemnizado em 50 patacas de 8 reais cada uma¹¹. Finalmente, em 6-V-1633, o capitão espanhol levou a efeito a aquisição de um

⁹ *Id., Id.*, fl. 164 v°.

¹⁰ Arquivo Distrital de Ponta Delgada, Tabelionato, Gregório Sanches, 1632-1633, fl. 202.

¹¹ *Id., Id.*, fl. 206 v°.

outro barco capaz de o transportar à Península Ibérica. Era um navio redondo, inglês, bem armado e equipado, que pertencia a dois « senhorios »: Owjn Dowris e Willjam Wyat. Garay pagou 1.800 cruzados de 10 reales cada um, entregues em patacas e meias patacas ¹².

O episódio de Garay não deixa de ter um carácter excepcional, uma vez que resultou dum naufrágio, o que não pode ser tomado como regra geral. Representa, porém, um certo modo de actuar na transacção de embarcações nesta data, sobretudo quando as disponibilidades eram largas e a prata espanhola o aliciante.

Outro exemplo também pouco corrente, resultou do aprisionamento da fragata « S. Francisco » que viera de Espanha em socorro do castelo do Monte Brasil, depois da Restauração, e caíra nas mãos dos portugueses. Essa fragata com seus apetrechos foi arrematada pelo piloto Francisco Gonçalves pelo preço de 250.000 rs. Em 22-IV-1641, todavia, este desfez-se de 2/3 que foram adquiridos pelo capitão Roque de Figueiredo, homem de negócios, que pagou pelas duas fracções da embarcação a quantia de 150.000 rs. ¹³.

Mais sugestiva é a venda de 1/4 de uma nau por parte de António Roiz Nunes, de Setúbal, ao mercador Diogo Lopes Dias, em 16-IX-1653. Pela escritura, que no final acabou por ser declarada sem efeito, ficamos a saber que a nau « Nossa Senhora da Candelária », de 270 toneladas, fora adquirida por António Roiz Nunes a dois ingleses do Faial, Abraão Jemão e Abraão Jeo, em 1641, « sem fabrica algũa ». Depois da compra fora aparelhada e apetrechada, após o que o proprietário decidiu vender 1/4, « com todos os petrechos e auiam.^{tos} », por preço de 2.000 cruzados (em moedas de 480, 240, 120 rs., etc., « toda de prata Boa corrente e de Receber ») ¹⁴.

¹² *Id.*, *Id.*, fl. 207.

¹³ Arquivo Distrital de Angrado Heroísmo, Tabelionato, Jorge Cardoso, 1640-1641, fl. 185.

¹⁴ *Id.*, *Id.*, Roque Rodrigues, 1653, fl. 121.

Embora o negócio não tivesse sido concluído, os elementos apresentados documentam abundantemente as condições de reconstrução e aparelhamento de embarcações nas ilhas. Para citar o próprio texto, António Roiz Nunes procedera às reparações que considerou necessárias :

« depois da tal compra se aparelhou e fabricou do necessario das couzas seguintes que Ao prezente tem dita nau a saber sua enxarsia e cabos nesarios da nau-e-gaço, hũa amarra de linho que esta ao mar, outra amarra de piasaua q̃ tãobem esta na agoa, hũa amarra de linha em pedassos coatro amaras nouas de sobresalente hũ uirador de sobresalente hũas ostagas nouas de sobresalente, dezaseis peças de artilharia com seos pretexos, dezaseis mosquetes, outo Barris de poluora, quoaatro sentas ou quinhentas Ballas dartilharia de sortes, Ballas de mosquetes as que se acharem Duas anchoras, hũ ancorote Duas andainas de uellas hũa noua e outra vzada, dous toldos de xadres hũ traquete, mais em dous pedassos, vellas do batel vellas do bote, setenta moutois pules coatro Cadernais, sete pes de Cabras noue pasadores duas em / (...) hos pequenas, e dous martellos hũa marreta coatro viRumas grandes hũa candea, dous espetos de bonba coatro zunchos hũ couro p^a as bonbas, seis nabos, hum taxo de cobre p^a cozer o alcatrão e sebo hũ caldeirão de quente hũa caldeira de breu sesenta ou setenta maos destopa dous Barris de sal, trinta pipas daugoada noue xaponis noue tabos grandes de fundo, hũ pau p^a hũa verga grande que foi gorupes dous mastareos de sobreselente hũa verga de gauia de sobreselente . vinte e quoaatro piques e com todos os mais aparelhos e aviam.^{tos} ... »

Além do recurso à partilha da propriedade dos barcos, os mercadores preferiam às vezes associar-se, participando em negócios que envolvessem contratos feitos em conjunto sobre embarcações ou mercadorias. Formavam assim autênticas « companhias », tal como são designadas nos documentos da época, embora de modo algum possam ser confundidas com as *regulated companies*. Estas associações facilitavam o inves-

timento de capitais e permitiam aos mercadores mais activos alargar consideravelmente o seu raio de acção no comércio a distância.

Assim, em 7-X-1648, reuniram-se em Ponta Delgada Domingos Vaz de Brito, João Soares Serra, Manuel Fernandes Silva e João Gonçalves Belim que, em conjunto, tinham feito um carregamento « *Por conta da companhia que emtre os quatro sobredittos nomeados fazião em o nauio que deos salue por nome são fr.^{co} e Nossa S^a dos Remedios que ora esta no porto desta cidade de ponta delguada* ». O mestre era o próprio João Gonçalves Belim (ou Belinho), vizinho de Esposende e interveniente no negócio. O trajecto previsto correspondia ao percurso triangular : Ponta Delgada-Cabo Verde-Espírito Santo (Brasil), envolvendo os produtos habituais nesta rota : escravos, açúcar, couros, algodão, etc. Dois dos mercadores permaneciam em Ponta Delgada (Domingos Vaz de Brito e João Soares Serra) ; os outros dois seguiam com as mercadorias. Receberam procuração e deixaram procuração com amplos poderes. Em abono do carácter pouco duradouro destas companhias está o facto de o navio ser dado inicialmente como proveniente da Baía, propriedade de Manuel Fernandes Silva¹⁵. Nada obrigava a que, após esta viagem, o acordo continuasse vigente e a companhia a funcionar.

Em 1666, a 30 de Abril, aparece em Angra uma outra associação deste tipo. Neste caso, reuniram-se o capitão Afonso Gomes Peres, António Fernandes Pereira e Francisco de Passos Crasto, « *homens de negocio da praza desta dita ci.^{de} e nella moradores* », aos quais se juntou Sebastião Nunes Colares, este último de Lisboa, mas com procurador em Angra — Francisco Ribeiro da Costa. Os associados estavam interessados numa charrua chamada « *Nossa Senhora da Boa Nova e Sete Estrelas* » que se encontrava carregada em Angra e pronta para sair para a Inglaterra. Sebastião Nunes Colares era proprietário

¹⁵ Arquivo Distrital de Ponta Delgada, Tabelionato, Pedro Correa Chaves, 1648-1649, fl. ?.

de metade, sendo a outra metade compartilhada pelos parceiros já referidos : Afonso Gomes Peres, António Fernandes Pereira, Francisco de Passos Crasto e Francisco Ribeiro da Costa ¹⁶.

Mais explícito é outro texto de 1666, também, datado de 28 de Abril. Neste documento de procuração, ao referirem-se as actividades do mercador inglês Guilherme Searchfeild estabelecido na Terceira, escreve-se « Guilherme Searchfeild e companhia », o que faz supor não uma simples associação temporária, mas mesmo a existência de uma casa comercial de maior vulto. Na ocasião, Guilherme Searchfeild passou procuração a Joseph Leal, de Angra, e a Richard Huchinson, mercador inglês, também, de momento em Lisboa, para que o representassem sobretudo numa questão havida com João Sebes, francês « natural de Leuante », por causa dum carregamento de açúcar, tabaco e outros que lhe fora consignado a bordo do pataxo « Ana Galante », de que era mestre Jorge Sparque, vizinho de Dartmouth ¹⁷. Nos meses seguintes Guilherme Searchfeild continuou a desenvolver as suas actividades, nomeando outros procuradores em Londres : Diogo Whitehal (?) e Samuel da Veiga ¹⁸. Finalmente, em 5-V-1667, Richard Huchinson já se encontrava em Angra e, em conjunto com Guilherme Searchfeild, nomeava como seus procuradores na ilha do Faial outros mercadores ingleses que aí lhes serviam de apoio, tendo em conta que ao Faial iam aportar com frequência embarcações provenientes das colónias carregadas com produtos exóticos ¹⁹.

Embora a palavra companhia não seja mencionada, em 1667, em 20 de Maio, constituiu-se em Angra uma sociedade que bem se aproxima em alguns aspectos das formas mais primitivas de « companhia ». No areal da Prainha, na baía de Angra, fora construído um pataxo, « Nossa Senhora do Amparo e

¹⁶ Arquivo Distrital de Angra do Heroísmo. Tabelionato, Mateus Machado de Azevedo, 1660-1667, fl. 19.

¹⁷ *Id., Id.*, fl. 17 vº.

¹⁸ *Id., Id.*, fl. 33.

¹⁹ *Id., Id.*, fl. 153.

Almas », para cuja feitura haviam contribuído Manuel da Costa, da Paraíba (Pernambuco), como procurador e representante do ex-governador João do Rego Bairos, Francisco Ribeiro da Costa e Guilherme Searchfeild (este, em seu nome e no de seu primo Richart Huchinson) — « para o custo do coal tinham todos tres assistido com o d.^{ro} necesario ». Em conclusão, Manuel da Costa detinha 1/2, Francisco Ribeiro da Costa 5/16 e Guilherme Searchfeild 3/16. Determinadas as fracções que cabiam a cada parceiro, nomearam como mestre João Correia para que este lhes comandasse o barco, segundo o que fosse determinado, em primeiro lugar, em direcção à Baía e, depois, nas viagens que se seguissem. Teria apenas como limitações as conveniências ditadas por Manuel da Costa e Pero Ribeiro da Costa, este último procurador de seu pai, Francisco Ribeiro da Costa e de Guilherme Searchfeild²⁰. De resto, nos seus negócios com o Brasil, o contratador Francisco Ribeiro da Costa optou com frequência pela associação com outros comerciantes. Tal como fez em 4-XII-1682, em acordo com Guilherme Fisse. Este último declarou que era « verdad.^{ro} senhor e possuidor de hũ Nauio nouo feyto na prahinha desta cidade nomeado Spirito Sancto e Almas, que de prez.^{te} esta surto e anchorado no porto desta cidade p^a fazer viage p^a a cidade da Bahia de Todos os S^{tos} do Stado do Brazil ». Desta embarcação vendeu então 1/4 a Francisco Ribeiro da Costa pelo preço de 700.000 rs. Aliás, no decurso da construção, Francisco Ribeiro da Costa fora fornecendo a Guilherme Fisse dinheiro e « massame » de tal ordem que actuava como um autêntico proprietário investidor. Na ocasião da venda os 700.000 rs. já estavam pagos. Além disso, Francisco Ribeiro assumia o compromisso de se responsabilizar pela fiança (10 %) a pagar na alfândega de Angra pelas mercadorias provenientes do Norte e que se destinavam ao Brasil, « fazendas do Norte que o mesmo Fran.^o Rib.^{ro} da Costa no d.^o Nauio p^a o Brazil manda ». Para resolver

²⁰ *Id.*, *Id.*, fl. 157 v^o.

a questão do compromisso de fiança, o contratador angrense hipotecou todos os seus bens, passando assim a dispor do direito à totalidade do 1/4 do frete²¹.

Além dos seguros e da participação em embarcações, surgem com interessante regularidade, entre a segunda metade do século XVI e por todo o século XVII, as cartas de frete que pautam a frequência do tráfico naquela época. São estes contratos que marcam o avanço das práticas mercantis no período da expansão. Em vez do mercador-proprietário de barcos, assiste-se a uma dissociação em que o armador se autonomiza e passa a pôr a(s) sua(s) embarcação(ões) à disposição dos comerciantes que com ele quisessem tratar.

Nestas condições, os lucros do comércio a longa distância dissociam-se também, cabendo uma parte aos mercadores propriamente ditos, responsáveis pelo tráfego e detentores dos *stoques*; aos armadores cabia a outra parte, sob a forma de fretes, de que se deduziam as despesas de manutenção da embarcação, os salários das tripulações, os mantimentos, etc., além do capital que o próprio barco representava como forma inicial de investimento. É necessário, portanto, verificar, em primeiro lugar, as condições em que se estabeleciam os contratos de frete. Em segundo lugar, importa fazer uma sondagem dos preços de transporte, quando isso se afigure possível.

Em 1552 encontrava-se em Angra Lucas Vasquez, que se intitula «cavaleiro da casa do imperador», proveniente das Índias de Castela, a caminho de Sevilha. Em 19 de Maio fez contrato com Bento Vaiz (ou Viz) para o frete de um navio, propriedade deste último, o «Vera Cruz», com que pretendia

²¹ *Id., Id.*, Francisco de Sousa, 1680-1685, fl. 121 vº.

Ligadas por certo a estas actividades estariam as nomeações de procuradores que Francisco Ribeiro fez, em Agosto, para La Rochelle (sobre Jacques de La Ronde ou Jacques Godifroy) e para Londres (Alvaro da Costa); *Id., Id.*, fl. 13 vº. Ou, a nível mais local, em 24-X-1680, para Jacques Bercu, na Horta, e, na falta deste, para Gedeon Labat; *Id., Id.*, fl. 19.

atingir o porto sevilhano, com « ha mais ffz.^{da} he mercadorya q̄ ã elle qyser levar ». O preço estipulado foi de 210 cruzados a pagar em Espanha, em reales de prata. Bento Vaiz comprometia-se a proceder à carga e descarga do navio em troca do que beneficiaria de facilidades no transporte de passageiros, 11 ao todo, « cõ seus moços he ffato p^a a dyta cjdade » (de Sevilha) ²².

Este texto corresponde perfeitamente à nova conjuntura resultante do êxito do expansionismo castelhano em terras americanas, mas, no mesmo ano de 1552, estão registados outros fretes de diferente teor. Trata-se de contratos em que o aluguer de barcos se destinava à exportação de trigo dos Açores para a Madeira. Num dos casos indica-se mesmo o preço do frete : 1.000 rs./tonelada, mais as « avarias ».

Em 20-VI-1552, era o próprio Pero Anes do Canto que fretava ao mareante Pero Cardoso, mestre de um navio, a embarcação com que pretendia expedir trigo para o Funchal ²³. Também em 21-VI-1552, o mestre Miguel Gonçalves, que era simultaneamente dono do navio « Trindade », fez contrato com Alvaro Gomes, mercador em Angra, sobre o frete de um navio destinado igualmente a levar trigo ao Funchal. O preço acordado foi de 1.450 rs./tonelada ²⁴.

A carência de trigo no arquipélago madeirense devia ser grande porque, em 11 de Julho, outros dois comerciantes, Jácome Gomes e António Anes (este último da Madeira), contrataram com o mareante Manuel Roiz, então estante em Angra, mestre e proprietário da caravela « São Sebastião », o frete desta embarcação ao preço de 1.650 rs./tonelada. O transporte far-se-ia, como nos casos anteriores, da Terceira para a Madeira directamente ²⁵.

²² *Id., Id.*, Pero Gonçalves, l^o 1, fl. 14 v^o.

²³ *Id., Id.*, fl. 37.

²⁴ *Id., Id.*, fl. 43.

²⁵ *Id., Id.*, fl. 57 v^o.

O preço dos fretes parece assim ser sensível, por um lado à época do ano, por outro à categoria da embarcação. No primeiro caso, o das variações sazonais (durante o inverno a navegação rarefazia-se), há que ter em conta ainda outro factor interveniente — o tipo de carga, visto que se se tratasse de cereais, por exemplo, estes impunham o seu próprio ritmo sazonal de acordo com o ciclo produtivo da planta.

O aluguer de barcos levanta ainda outro tipo de problemas. Em numerosos casos o proprietário («senhorio»), em parte ou no todo, era simultaneamente mestre da sua embarcação o que faz com que estas situações se assemelhem bastante às formas mais arcaicas dos contratos medievais, apesar da dissociação mercador-armador já ter tido lugar. Noutros casos, o mestre era apenas o responsável pela condução do navio e transporte das mercadorias aos seus portos de destino. Mesmo nestas circunstâncias, surgem variantes e não é raro o mestre ter participação nos negócios, quer beneficiando de uma quota parte na capacidade de carga, quer actuando como mercador ao atingir determinados portos, vendendo e comprando produtos segundo o seu critério. Tudo isto nos leva a concluir que, mesmo tendo em conta apenas os transportes, as situações variavam bastante e as soluções encontradas revestiam-se de características específicas de acordo com os homens, os locais e o momento. A acção destes comerciantes e destes homens de mar escapa assim a modelos pré-estabelecidos, podendo sempre apresentar novas facetas de acordo com os interesses que então se proporcionavam.

Os contratos de frete podiam essencialmente tomar a forma de *cartas de fretamento* propriamente ditas ou então de *conhecimentos*. Neste último caso, o mestre ou proprietário do barco declarava perante o notário e testemunhas os compromissos assumidos para com o comerciante e respectivas mercadorias. No caso das cartas de frete as duas partes interessadas compareciam perante o notário, redigindo-se então o texto do contrato. Estes textos mostram uma grande regularidade ao longo dos anos, por exemplo de 1552 a 1683.

Tomemos como exemplo uma escritura de 11-VIII-1639 feita em Santa Cruz da Graciosa. Nas « pousadas » do tabelião compareceram Fabricio Pacheco de Melo e o padre Sebastião Pacheco de Melo, « fidalguo de geração », como uma das partes ; da outra, António Baião Teixeira, vizinho e morador em Setúbal, « mestre e senhorio de sua carauella por nome nossa senhora do emparo », a qual se encontrava então no porto de Santa Cruz. O mestre declara por seu lado, fretar à outra parte interessada a dita embarcação para « com ajuda e fauor de deus » fazer viagem para as Canárias, para o local que os fretadores lhe ordenassem mais precisamente. Segue-se a indicação do volume do carregamento e dos produtos a carregar. Chegado ao porto de destino, aí seria pago e procederia à descarga. O documento conclui com as fórmulas habituais de empenhamento e assinatura das testemunhas²⁶.

Quer neste documento, quer em outros, um ponto é sempre referenciado — o problema dos tempos de demora. Os fretadores pretendem que o mestre faça seguir o barco « tempo fazendo e tempo não perdendo » ; o mestre pretende que, ao chegar ao porto de carga ou descarga, os agentes dos fretadores não atrasem os carregamentos ou demorem a receber as mercadorias descarregadas, fazendo os pagamentos sem delongas, geralmente com prazos determinados.

Outra característica destes fretes é o facto de incluírem sempre a ida e a volta e, nalguns casos até, preverem mais do que uma viagem, com percursos diversos, consoante as conveniências de mercado.

As variantes mais significativas talvez surjam na forma de se proceder aos pagamentos. Embora, em geral, o aluguer se fizesse por tonelada ou quintal, há casos em que se estipulou o montante global do frete, sem especificação do preço/tonelagem. Em certas ocasiões, « avarias », « empréstimos » e outros

²⁶ *Id., Id.*, Tabelionato, Graciosa, Fernão Correa de Melo, 1638-1640, fl. 113.

consideravam-se já incluídos no preço indicado inicialmente ; noutras, eram discriminados separadamente, bem como uma outra peça de vestuário destinada ao mestre ou até a regalia desse mesmo mestre usufruir do direito a umas certas toneladas de carga ou benefício de transporte. É este último aspecto que se mantém como cordão umbilical ligando o sector do armamento de barcos ao sector mercantil propriamente dito. Um dos documentos que a tal respeito se mostra mais revelador resulta dum registo mandado fazer a pedido do mercador Pero Dias que morava em Angra, « abaixo das Covas ». Pela transcrição do assinado ficamos a saber que, em 13-IX-1610, o referido Pero Dias e Gonçalo Ruiz Manaia, de S. Miguel, mestre e senhorio do navio « Nossa Senhora da Ajuda », tinham estabelecido um acordo mediante o qual Gonçalo Ruiz, depois de carregar trigo na vila da Praia (Terceira), faria rumo às Canárias (Palma) e seguidamente ao Brasil, para onde já estava fretado. Nestas condições, recebeu de Pero Dias 40.000 rs. em dinheiro e, na declaração de Gonçalo Ruiz, tal quantia foi entregue

« por partida no d.^{to} Meu Nauio o qual dinheiro ganhará conforme ganhar cada hũ dos marinheiros e correrá a risco do dito P.^o dias desta Ilha até a Ilha da palma e dai p.^a o brazil e do Brazil p.^a esta cidade dangra ou adonde for minha dr.^{ta} descarga e decraro q̄ as proprias ganãcias em Canaria lhe empregarey no q̄ melhor me parecer e o q̄ ouuer de ganancias no Brasil cõ todos os mais interesses lhe empregarey e Açucar brãco o melhor q̄ ouuer sê q̄ por jssso lhe leue nhũ Jnteresse »²⁷.

Encontramo-nos, portanto, perante um pequeno investimento que o mercador local realiza, colocando o seu dinheiro em condições de lhe dar lucro — o dinheiro ganharia conforme os marinheiros ganhassem. O dono da embarcação, esse é que

²⁷ Arquivo Distrital de Angra do Heroísmo, Tabelionato, M. Jácome Trigo, 1610-1612, fl. 121.

iria actual verdadeiramente como mercador, embora estivesse fazendo a viagem por conta de terceiros a quem fretara o navio.

Armador e mercador não são totalmente independentes. De resto, muitos dos senhorios de embarcações de pequeno porte, provenientes de Peniche ou de Viana, de Atougua ou de Buarcos, ou construídos na Prainha de Angra, dificilmente se poderiam denominar « armadores ». Aproximar-se-iam talvez mais dos donos de barcos e caravelões que circulavam no arquipélago, transportando produtos de ilha em ilha. É que, mesmo a nível do arquipélago, a cabotagem — e os respectivos preços de frete — levantavam questões. Se, por um lado, os percursos eram consideravelmente reduzidos em comparação com as grandes viagens interoceânicas, por outro lado há que ter em conta que barcos e caravelões corriam igualmente riscos e a segurança não poderia considerar-se maior, nem sequer no que respeita a ataques de corsários. Em que categoria colocar os proprietários deste tipo de embarcações? Simples mareantes de escassos recursos? Talvez. Contudo, um texto de 1650 sugere outras respostas. Assim, por sentença datada de 30-VII-1650, D. João IV, em oposição à edilidade de Angra, favorecia abertamente esta gente de mar numa « semtemça q̄ Allcançarão os mariantes mestres e senhores de seus barcos nauégantes destas Ilhas dos Asores ». Pretendia a câmara limitar e taxar os preços dos fretes; alegavam os mestres « nauégaram de hûas Ilhas pera as outras pello mar Alto em Caravelonis com periguo e trabalhos ». Além disso, « Conforme a dr.¹⁰ aos mestres e senhores das tais embarquacois se não taxa os frettes das mercadorias e carguas de suas uiagens e nesa posse estão os aggrauantes de muitos Annos a esta parte »²⁸.

Basta recordar que em diversas circunstâncias da história insular os monarcas com frequência decidiam a favor das

²⁸ *Id.*, Tombo das causas mais importantes desta Camara de Angra, 1634-1656, fl. 408 v°.

autarquias locais, mesmo em casos de flagrante injustiça. Será talvez lícito supor a existência de uma certa força, de uma certa capacidade de pressão por parte destes mareantes (homens como Manuel Cardoso e mais navegantes e «compañheiros») que, de ilha em ilha, animavam a actividade mercantil e eram — como o bom senso de D. João IV entendeu — indispensáveis às comunicações, inclusivamente por motivos de ordem política. Quanto à sua capacidade, não seria também de menosprezar. De facto, o abastecimento da guarnição do castelo de Angra bastas vezes dependeu deles; em 1687 foram trazidos da ilha de S. Miguel para a Terceira, em caravelões, mais de 183 moios de trigo²⁹. De resto, com frequência se utilizavam estes caravelões para fazer chegar as ordens do governo central e local de umas ilhas para outras. O barco do Pico ou o barco da Graciosa, de Santa Maria ou de S. Jorge, com o nome da ilha ou do seu proprietário, referidos directamente ou em alusões indirectas, nas obras de carácter histórico ou nos textos dos burocratas, dependiam mais dos interesses locais do que das grandes correntes do tráfego internacional das quais, no entanto, não se desligam, por motivos óbvios.

Apesar de tudo, o que no fundo se afigura mais significativo é o facto de que os dois ramos de actividade — transporte e comércio — se diferenciavam, criando modos de actuar próprios à medida que os interesses económicos se especificavam também.

No que respeita a relação espaço-tempo e suas incidências sobre lucros e preços, os elementos de que dispomos são, por enquanto, limitados. No entanto, o quadro que foi possível elaborar para uma parte do século XVII apresenta já determinadas constantes ou, pelo menos, tendências, nas rotas de maior frequência.

²⁹ *Id.*, Livro de Registos de Mandados, 1685-1703, fl. 42, fls. 49.

De sublinhar, talvez, a diferença bem marcada nos preços das viagens ao Brasil em que o regresso quase duplicava a ida. É bem conhecida, através da obra de P. Chaunu, a questão das viagens interoceânicas e seus problemas técnicos conforme se tratava do sentido Europa-América ou América-Europa. Cabe, porém, aqui ter em conta outro aspecto: os barcos que se fretavam para o Brasil, especificamente na viagem de regresso, transportavam carregamentos altamente valorizáveis ao atingirem os Açores ou qualquer outro porto europeu — o açúcar, sobretudo.

No caso das relações entre o arquipélago e o continente (o Reino) os problemas assumiam características próprias. Por exemplo, o que diz respeito ao abastecimento de azeite ao arquipélago açoriano. Uma sentença do Desembargo do Paço, de 1590, relativa à venda de azeite na cidade de Angra contém dados bastante claros sobre o assunto. As dificuldades surgiram quando a edilidade pretendeu taxar os preços de venda do produto ao público: as vendedeiras receberam ordem para não ultrapassarem os 8 vinténs/canada. Os mercadores convocados à câmara alegaram em sua defesa, em primeiro lugar, a ilegalidade da medida. Em seguida apresentaram dados justificativos dos preços. Segundo António Ribeiro e Salvador Dias cada tonel de azeite ,carregado em Lisboa, «debaixo de verga e seguro», custava 40.000 rs. Portanto,

| | |
|------------|---|
| 40.000 rs. | (preço do custo em Lisboa, após o embarque) |
| 4.000 rs. | (dos 10 %) |
| 3.000 rs. | (do frete) |
| 200 rs. | (custo do desembarque em Angra) |
| <hr/> | |
| Total : | 47.200 rs./tonel ³⁰ |

³⁰ *Id.*, Tombo das causas mais importantes desta Câmara de Angra, 1534-1656, fl. 71 v°.

Os custos de frete aparecem, assim, como uma parcela diferenciada, a ser tida em linha de conta no preço de venda final ao público, razão pela qual, neste caso, os mercadores se negariam a colocar o azeite « é casa das vendedeiras » a menos de 200 rs./canada. A margem de comercialização encontrava-se, portanto, entre os 8 vinténs e os 200 rs./canada.

A venda de azeite nos Açores dependia, como se sabe, totalmente do exterior. Regra geral, vinha de Lisboa, muito embora nem sempre os barcos fossem portugueses. O mesmo acontecia com outros produtos como sardinhas e frutos secos, não sendo estes últimos, no entanto, artigos de primeira necessidade ; o contrário acontecia com o sal e a cal.

Mais difícil é ainda de sondar qual a margem de lucro no caso dos tecidos, nesta época, enquanto as ilhas exportaram pastel a troco das manufacturas do Norte. Não é fácil de calcular, pelo menos de modo sistemático, qual o preço dos fretes de Inglaterra ou França para os Açores, dado o envolvimento de factores tão variados como a propriedade da embarcação, a época do ano, o jogo da oferta e da procura, a disponibilidade de embarcações num dado porto ou, pelo contrário, a sua rarefacção que, como se sabe, podia depender de acasos imprevisíveis como a eclosão de uma peste em determinado país ou área, ou uma guerra que levasse os governantes à requisição de barcos mercantis. Finalmente, os itinerários que, em geral, não se circunscreviam à viagem de ida e volta, dum porto para outro, mas comportavam escalas complementares que permitiam a ampliação das margens de lucro, tanto do mercador propriamente dito, como do armador ou « senhorio » da embarcação.

DOCUMENTOS

Angra, 19-V-1552

*Carta de fretamento*¹

Sajbão quoamtos este estromêto de ffretamêto vjrê q̄ no ão do naçymêto de noso sr̄ Jhũ xp̄o de mjll he qynhêtos cymquoêta e dous años aos dezanoue dyas do mes de majo do (*dicto ano*) nesta cjdade dâgra da ilha (*ter*)cejra nas casas da morada de (*p*^o) affomso hy perâte m̄y pp.^{co} t.^m (*e t.^{as} ao*) dyâte nomeadas parecerão partes (...) da hũa lluqas vasq̄es c(*au*)alleyro da casa do êperador (...) das ídias de castella oje estã(*te*) (*n*)esta d^{ta} cydade he da houtra b.^{to} dandrade e llogo p.^{llo} dito llucas vasques ffoi dyto he dise q̄ el tynha ffretado ao dito b.^{to} v̄iz q̄ presente (...) ho seu navjo q̄ esta surto he hancorado no p.^{to} he baya desta cydade p̄ nome ha vera cruz / q̄ d̄s sallue he goarde todo Jûtamête hotra ves p^a elle llucas vasques yr cõ ha mais ffz.^{da} he mercadorya q̄ ã elle qyser levar esto daqy desta jlha he p̄ ate a cjdade de cyvjilha p̄ preço de dozêtos he dez cruzados pagos na cydade de cyvjilha a q̄(...)de desquarga paga feyta he elle dyto lluqas vasques se obriga pagar mais ao dito (...) alle (...) dyto ffrete todas as a(...s) q̄ ao djto navjo tẽ ffeito (...) cus(...) do he qalita? ã q̄ elle luqas (*vas*)qes he cõtête e lhe apraz q̄ h(*elle*) b.^{to} v̄iz possa llevar no dito navjo hõze pasageyros cõ seus moços he ffato p^a a dyta cjdade (...) dos qoais elle b.^{to} v̄iz (...) v (...) ffrete e asj de coatro (...) r (...) de (*courama*?) q̄ lhe dallj (...) q̄ posa llevar (...) frete ho dyto navjo J(...) atraves ã os dozêtos (...)zados lhe pagua elle llu(*gas*) vasqes p̄ sj he sua ff^a. como .s. asyma dito he nẽ (...) (*ffato*?) dêtro na cj(*dade de*) cyvjilha do Rejno de c(*castela*?) / ã Realles de prata e moeda castelhana p̄ q̄ ffarão a dyta soma e elle dyto b.^{to} v̄iz sera hobrygado a tomar cõ a barqua do dito navjo e marjnheiros tomar ho ffato he fz.^{da} e pesoas delle lluqas vasques e cõ mais ffato he ffazêda de fora p^a carregar ho dito naujo (...) jr e bateis

¹ Este documento está fortemente danificado.

de (...) otrosy desquarga (...) bateis de (...) ao tēpo de (de) squarga elle dito b.^{to} viz lhe dara o dyto navjo estāque de qylha e custado e aparelhado / Como esta p.^a. poder navegar cō ella (...) ho djto b.^{to} viz (...) yto (...) djto ffretamēto e dise q̄ se hobrigaua todo cōprjr como atras (...) tē he ē q̄rēdo noso (q̄ lle qyser — riscado) (...) q̄ h(...) da houver (...) no cabo allgūs dyas (...) q̄ ētr(...) h(...) āquorar ē llagos hon(...) cyvjilha dyreito ser (...)te (...) p.^a dōde vão cō hos goais (...)es hos dytos llugas uas(qes) e b.^{to} vīz aceytarão hū do outro ho dito ffretamento / he se obrygarão todo cōprir p̄ sy he suas ffz.^{das} movell he de Raiz avjda he p̄ aver q̄ p.^a elo hobrygarão ē ūs de verdade mādaráo e outorgarão s̄ ffeito ho ps.^e estromēto de ffretamēto p̄ elles asynado he outorgado

e fforão psētes p.^o vi(...)ndrade morador nesta cjdade (...) e m.^{el} Rs. (...) castelhano (...) castelh(...) nesta cjdade dāgra pero gēs / šp Rysquej / q̄ se lhe qyser tomar p(...) pp. t.^{am}.

bemto vaiz

lucas vasqz de ajl(...)

(...)

Manuel Rodrigues

(...)

Arquivo Distrital de Angra do Heroísmo, Tabelionato,
Pero Gonçalves, 1552, fl. 14 v^o.

Ponta Delgada, 10-VII-1600

Conhecimento (escrito por Thomas de Torres) em que o Capitão da nau La fortuna se obriga a levar a Sevilha — 2.608 quintais de pastel granado pertencentes a João Glz Ramalho e a Leonor Dias, viuva de Francisco Ramalho e seus herdeiros

digo yo pero jacome nouman aleman natural de la ciudad de bergen que es en la noruega maestro y señor de mj não que nxo señor guarde nombrado la fortuna que al presente esta surta y ancorada en el puerto de la ciudad de punta delgada de la ysla de sam mjguel para con ayuda del señor hazer mj derecho viage a la ciudad de sevilla donde a de ser mj descarga conforme la carta de fletam.^{to} a la qual me remjto digo yo tengo recesbido y cargado debajo de cubierta de la d^a. mj nao enjucto y bien acondicionado de Juan goncales rramallo rramallo (*sic*) vuestro padre defunto que dio aya dos mil y seiscientos y ocho quintales de pastel granado con declaracion que dicfos dos mjl y seiscientos e ocho quintales de pastel van por quenta y rriesgo trescientos quintales dellos de manuel garro vno de los contratadores destas yslas de los açores los quales trescientos quintales van de por si pegando con la escotilla mayor en payol todo cerrado com esteras de cana que corre desde el maste mayor para proa e de largura de quatro vigas de la cubierta de la dicha nao y lo demas rrestante a cumplimjento de los d.^{os} dos mjl y seis cientos y ocho quintales de pastel que son dos mjl y tres cientos y ocho quintales son del d^o jn^o. goncalles rramallo y de la d^a. su madre y demas herederos los quales van cargado debajo de los siete mil y quis. ducados que el d^o. jn^o. goncales rramallo tiene hechos de seguro en la placa de la ciudad de sevilla de que fue corredor fran.^{co} de mancanares el qual pastel me obrigo llebandome nxo señor a sallbamento de entregar de la manera que digo lo tengo rrecebido al señor gaspar peres torque-mada vz^o. de la ciudad de sebilla o a su cierto rrecaudo el qual me pagara de flete por los d.^{os} dos mjl y tres cientos y ocho quintales de pastel conforme la carta de fletamento lo declara a la qual me rremjto vaiandome primero y todas cosas quarenta y ocho rreales que el d^o. Juan goncales rramallo pago a dos hombres que andubieron arrimando y pisando el d^o. pastel seis dias en la d^a. nao a quatro rreales a cada vno por dia que monta los d.^{os} quarenta y ocho rreales q̄ yo soy obligado conforme a la carta de fletamento a pagar de mj dinero y los d.^{os} trescientos trescientos

(sic) quintales de pastel q̄ ban cargados por quenta y rriesgo del d^o manuel garro entregare adonde soy obligado a acer la descarga del mas pastel que es en la venta de borrego tres leguas abajo de sebilla a hetor antunes e a leonel de quadros mercaderes portugueses moradores en la d^a. ciudad de sebilla y el flete que montan estes d.^{os} trescientos quintales de pastel que hazen treze toneladas y media y tres quintales a beynte y dos quintales cada tonelada a onze ducados cada vna montan ciento y cinco.^{ta} ducados de a Cuos ? reales cada vno los quales se daran y entregaran despues della descarga al d^o. gaspar peres torquemada por quan.^{to} a mj nome pertenencen por el d^o. jn^o. goncales rramallo me aber fletado atraves de sebille para esta ysla y della de torna viage para sebilla para sebilla (sic) y los d.^{os} tres cientos quintales hazen las d.^{as} treze toneladas y media y tres quintales y por todo pasar en la berdad hize dos conocimj.^{tos} de vntena vno cumplido õtre nõ valga y lo firme de mj nonbre con testigos que fueron presentes Thomas de torres y fran.^{co} baes y antonio monforte moradores en esta ysla fecho en punta delgada ysla de san mjguel a dias de Julho de mj l y seiscientos años = va entre linas onze ducados cada vna balga =

Thomas de Torres

pijoper Jaocopson norman
por testemunha

fr.^{co} vaz

fr.^{co} tauares

pyotter jaocopson norman

y asi declaro mas yo el d^o. mestre q̄ tengo rrecebido dentro en mj nao y debajo de cubjerta vna pipa llena de pastel q̄ va por horden de los padres de la companja desta ciudad p^a. entregar en su(...)^a ? al procurador de los padres de la companja de Jus, y por verdad lo firme

fr.^{co} Vaz

Arquivo Distrital de Ponta Delgada, Escrituras, notas, cartas, etc. », 1584-1743, n.º 4.

Angra, 1-X-1601

*freta Bertholameu piz a sua carauela Nossa s.^{ra} da boa uiagê
a Ant.^o. de tauora e a Bras dias p.^a Ant.^o. vaz dorta*

Em nome de D^s Amen saibão q.^{tos} este jnstrum.^{to} de .S. digo carta de fretam.^{to} uierê q̄ No anno do Nascim.^{to} de Nosso s.^r jesuxpo de mil e seiscentos e hũ annos ao prim.^{ro} dia do Mes de Outubro do d.^{to} anno na çidade Dangra da jlha terc.^{ra} nas casas de morada de m^y tabelião ai perante m^y tabelião ai perante m^y tabelião (*sic*) ao diante nomeado e das test.^{as} q̄ ao diante são escritas parecerão partes da hũa Ant.^o. de tauora Morador na Ilha graciosa estante nesta cidade e Bras dias dizim.^{ro} do pescado (*entrelinhado* — m.^{or} nesta cidade) / E da outra Bertholameu pires vez.^o q̄ disse ser da çidade do porto M.^{te} da sua carauela Nossa S.^{ra} da Boa Viagê surta e anchorada no porto desta cidade E // logo pelo d.^{to} M.^{te} Bartholameu pires foi d.^{to} que elle estaua cõcertado cõ os ditos Ant.^o. de tauora e Bras dias aos quais disse q̄ fretaua como de feito fretou e deo de fretamento a d.^{ta} sua carauela pera jr do porto desta çidade tẽpo faz.^{do} e tẽpo não perdendo ao porto da vila de santa cruz da jlha graciosa donde carregará sesenta mojos de trigo na d.^{ta} sua carauela e se maes poder levar mais trigo lhes tomara / e depois de carregada a d.^{ta} carauela outro si tẽpo faz.^{do} e tẽpo não perdendo lhe levará elle d.^{to} M.^{te} o dito trigo a Viana do Rejno de portugal dõde sera sua dr.^{ta} descarga / e ao tẽpo q̄ assy carregarẽ o d.^{to} trigo sera cõforme ao concerto q̄ fez fr.^{co} badilha cõ syluestre pires bajo E cõforme a sua carta de fretam.^{to} *por* q̄ tãbẽ vaj carregar de tr.^o. a dita jlha Graciosa / o qual trigo elles fretadores lhe darão da chegada ao porto da d.^{ta} vila de S.^{ta} Cruz a seis dias p.^{ros} seg.^{tes} E não lha dando dẽtro nelles lhe pagarão os ditos fretadores todas as perdas e dãnos q̄ por isso receber elle M.^{te} cõ sua carauela e cõpanha a qual lhes dará saã estanque de quilha e costado e bẽ aparelhada e amarinhada de man.^{ra} q̄ bẽ possa nauegar e tãoto q̄ for carregada se farão a uela tẽpo faz.^{do} e tẽpo não perdendo e seguirão sua dr.^{ta} uiagê a dita vila de uiana dõde sera sua dr.^{ta} descarga donde Na descarga se guardara o usu e custume q̄ na terra ouuer / e pagarão elles fretadores e cada hũ delles a elle M.^e de frete por cada tonelada a rezão de dous mil e neuecẽtos rs e a essa rezão de dous mil e nouecentos rs, q̄ mõtar no trigo q̄ assy levar na d.^{ta} carauela q̄ se lhe pagara a elle m.^{te} ẽ d.^{ro} de cõtado na d.^{ta} vila de viana depois da descarga do d.^{to} trigo ẽ terra auinte digo a quinze dias q̄ se lhe pagará sã

duuida nẽ embargos algũs E querẽdo uir cõ elles a pessoa a cuiu cargo for o d.^{to} trigo não sera ouuido ẽ / Juizo nẽ fora delle sã p.^{ro} lhe pagarẽ o q̄ se mõtar no trigo q̄ na dita carauela dos d.^{tos} fretadores leuar / q̄ recebera sã fianca nẽ obrigação algũa por q̄ o hã por abonado dagora p.^a. antã e dantã p.^a. agora e cõ obrigação q̄ os ditos fretadores darão çebo a carauela e hũ calafate e breu p.^a. correr acuberta e tranqua e Estiua e o q̄ for necess.^o. p.^a. a carga do d.^{to} trigo tudo a custa dos d.^{tos} fretadores alẽ do d.^{to} frete assima dito / e não se lhe pagando a elle M.^{te} o d.^{to} frete no termo assima dito por cada dia q̄ alẽ da d.^{ta} demora passarẽ lhe pagarão dous mil rs. p.^a. (*entrelinhado* — delle m.^{te} acusador (*riscado*) e catiuos / e cõ estas cõdições e obrigações disse o d.^{to} M.^{te} q̄ daua de fretam.^{to} a d.^{ta} sua carauela aos d.^{tos} fretadores e prometeo ele m.^{te} assy o ter e cûprir e não jr cõtra esta carta de fretam.^{to} ẽ parte nẽ Em todo antes a ter e manter e fazer boa de quẽ lhe quizer por algũa duuida ou embargo e a todo se dar por autor e de se for a causa cõ deçradação q̄ não cõprindo pella man.^{ra} assima declarada q̄ possão os d.^{tos} fretadores tomar outro Nauio pelo mesmo frete ou por mais todo a custa delle M.^{te} E alẽ disso lhes pagara todas as perdas e danos q̄ por isso receberã ps d.^{tos} fretadores e p.^a o cumprir obrigou o d.^{to} M.^{te} sua pessoa e todos seos bẽs hauidos e por hauer e a d.^{ta} carauela em especial o q̄ todo como nesta se declara disserão os d.^{tos} Ant.^o. de tauora e Bras dias q̄ o aceitauão e a d.^{ta} carauela de fretam.^{to} pello modo sobred.^{to} E que darão os d.^{tos} sesenta mojos de trigo p.^a. se carregarẽ na d.^{ta} carauela e podẽdo leuar mais mais trigo lhe darão e quando o não tiuerẽ p.^a. isso o podera o M.^{te} tomar das pessoas q̄ o quizerẽ carregar e do q̄eles fretadores assy carregarẽ q̄ sera ate a d.^{ta} cõtia de sesẽta m.^{os} e o mais q̄ lhe poderẽ dar e a carauella poder leuar lhe pa (*sic*) / por cada tonelada (*sic*) os ditos dois mil e nouecẽtos rs e a esse resp.^{to} o q̄ no d.^{to} trigo mõtar pagua o d.^{to} frete pella man.^{ra} assima d.^{ta} / E querẽ que o d.^{to} frete E o q̄ mais se acrecera por rezão de se não cumprir esta Escritura por qualquer deles partes q̄ seão demandados e aJuizados perante quaisquer Juizes e Just.^{as} deste Rejno q̄ quizerẽ por q̄ remitiaõ Juizes de seo foro e domicilio e todo o q̄ por sy possão alegar / e finalm.^{te} elles fretadores se obrigão a cõprir todo o cõteudo nesta escritura como se nella cõtẽ E p.^a. isso obrigão seos bẽs moueis e de Raiz hauidos e por hauer (*entrelinhado* — e o dito trigo) o q̄ acejtou o d.^{to} M.^{te} E Eu t.^{ao} Em nome de quẽ tocar / E declararão os d.^{tos} fretadores a saber o d.^{to} Bras dias q̄ ele fretaua a d.^{ta} carauela a metade dos sesenta mojos p.^a. Ant.^o. vaz dorta / morador na d.^{ta} vila de S.^{ta} cruz da jlha Graciosa e o

d.^{to} Ant.^o de tauora a outra a metade p^a sy e por quē elle quizesse /
 E em test.^o de verdade assy o outorgarão e mandarão ser f.^{to}
 a prezēte carta de fretam.^{to} por elles assinada e outorg.^{da} cō test.^{as}
 presentes João piz e p.^o. Glz uez.^{os} da çidade do porto estantes nesta
 çidade de marjnnejros da d.^{ta} carauela q̄ afirmarão o d.^{to} M.^{te}
 ser o proprio aquy cōteudo / e Eu t.^{ao} Conheco aos d.^{tos} Ant.^o
 de tauora e Bras dias, M.^{el} jacome trigo sp. E declararão q̄ sendo
 caso q̄ aja cō elle M.^{te} algũa duuida quãdo for ao pagam.^{to} do frete
 se guardar ao q̄ he usu e custume em semelhantes fretes por q̄
 quando lhe mandarē Receber dara fiãca ate a demanda — e duuida
 se determinar e cō esta declaração assinarão cō as d.^{tas} test.^{as} M.^{el}
 jacome sp. antrelinhei M.^{or} nesta çidade / elle M.^{te} / e o d.^{to} trigo /
 risquei acusador / o / por verdade

| | |
|-------------------------------------|------------------|
| | bertollameu p̄ys |
| Ant. ^o de tauora machado | bras djas |
| | João + p̄iz |
| p. ^o + glz | |

Arquivo Distrital de Angra do Heroísmo, Tabelionato,
 M. Jácome Trigo, 1601-1602, fl. 14 v^o.

Angra, 30-III-1602

En nome de Ds Amen saibão quantos esta carta de fretam.^{to} uirē q̄ no anno do Nascim.^{to} de Nosso S.^r Jesu xpo de mil e seiscētos e dous annos aos trinta dias do Mes de Março do d.^{to} anno na çidade Dangra da jlha terc.^{ra} nas casas de morada de m̄y tabelião aj perante my tabelião ao diante nomeado e das test.^{as} q̄ ao djã.^{te} são escritas parecerão partes da hũa Balthesar de or.ⁿ (*riscado*) tiuejros Morador nesta çidade e da outra Roberto Hum sōr da Nao são Jorge surta e anchorada no porto desta cidade bē assy Anibal Gibsum estrang.^{ro} M.^{te} da d.^{ta} Nao vez.^o q̄ disserão ser de leyt em escorssia e logo pelos ditos Roberto Hum e Anibal Gibsum foi d.^{to} que elles estauão concertados cō o d.^{to} B.^{ar} de ontieujros p.^a cō ajuda de Nosso S.^r lhe tomarem no porto desta cidade a carga que lhes der q̄ cumprão ojtenta toneladas p.^a o q̄ disserão q̄ elles estauão ora carregados de trigo p.^a digo e auião (*à margem* — oje) De jr carre (*riscado*) acabar de carregar a d.^{ta} Nao ao porto da vila da praja desta jlha terc.^{ra} e daj auião de fazer sua dr.^{ta} uiagē ao porto de portugal ou a uiana e que elles fretauão como de f.^{to} fretarão a d.^{ta} Nao p.^a, depois q̄ descarregarē a d.^{ta} carga q̄ assy leuão em viana ou no porto de portugal logo sē mais demora nē esperarē nē tomarē (*riscado*) mais q̄ o tempo q̄ lemita a sua carta de fretam.^{to} tempo faz.^{do} e tempo não perdendo se uirão dr.^{tos} ao porto desta çidade dangra e depois de chegados cō a d.^{ta} Nao ao d.^{to} porto sera obrigado o d.^{to} B.^{ar} de ontieuiros a lhe dar a carga a cōprim.^{to} de ojtenta / toneladas a qual carga lhe dara em termo de doze dias de seruiço e a mais carga q̄ leuar o d.^{to} Nauio o d.^{to} M.^{te} a podera tomar de quē lhe parecer mas sera dentro no d.^{to} tēpo de doze dias / E tanto que o dito B.^{ar} de ontieujros tiuer metida sua carga e elle embarcado o d.^{to} M.^{te} se fara logo a vela e seguira digo dentro dos d.^{tos} doze dias e seguira sua dr.^{ta} uiagē e descarga a çidade de lix.^a. Donde fara sua descarga e entregara a d.^{ta} faz.^{da} bē acondicionada ao d.^{to} B.^{ar} de otieuiros ou a quē seo recado tiuer e lhe pagarão de frete de cada tonelada tres mil e trezentos rs. cō as auerias costumadas a usança do Mar / dentro de ojto dias depois de descarregado em a d.^{ta} cidade de lix.^a. e assy mais lhe darão uinte cruzados ao d.^{to} M.^{te} p.^a. hũ vestido q̄ se repartirão *por* toda a carga q̄ leuar o djto Nauio / e pelo d.^{to} m.^{te} foi d.^{to} que ele se obrigaua na forma sobred.^{ta} a cōprir cō as ditas obrigacões e q̄ dara a sua Nao bē aparelhada e amarinhada e todos os mais adereços necess.^{os} pertencentes ao d.^{to} Nauio / e a Nao estanque de quilha e costado / e artelhada cō sua poluora e cousas necess.^{as} p.^a. sua defensão / e p.^a. o cūprir

obligou o d.^{to} M.^{te} sua pessoa e a d.^{ta} Nao e fretes / o q̄ aceitou o d.^{to} B.^{ar} de ontiuejros pelo qual foi d.^{to} q̄ elle se obriga dêtro da d.^a, demora dar a d.^{ta} carga ao d.^{to} M.^{te} das ditas oitenta toneladas (*sic*) E não lha dando passado o d.^{to} termo lhe pagará o d.^{to} frete *por* Jntr.^o, a tres mil e trezentos rs. *por* cada tonelada e d.^{ro} de cõtado de uazio / e cõprira cõ as mais obrigaçõis assima d.^{tas} e pera o cumprir obrigou sua pessoa e bês hauidos e *por* hauer e a d.^{ta} carga e fazenda q̄ na d.^{ta} Nao carregar / e logo digo o q̄ aceitarão os d.^{tos} M.^{te} e Roberto Hum pelos quais foi d.^{to} q̄ dauão *por* seo fiador a Jacob ligier morador nesta çida/de p.^a que o d.^{to} jacob ligier como tal fiador pague ao d.^{to} B.^{ar} de ontiuejros todas as perdas e dãos e jnteresses q̄ receber sendo caso q̄ não venhão cõ a d.^{ta} Nao ao porto desta çidade nẽ tornẽ a elle p.^a eff.^{to} de lhe tomar sua carta e faz.^{da} cõforme as declarações desta escritura ; cõ declaração que se a d.^{ta} Nao lhe for embargada *por* parte del Rey ou lhes suceda algũ caso outrofortuito não ficara obrigado e tal caso o d.^{to} Jacob ligier ao sobredito pello qual foi d.^{to} q̄ elle na d.^{ta} forma ficaua *por* tal fiador do d.^{to} M.^e e Roberto hũ e que não cumprindo pelo modo sobred.^{to} pagara ele Jacob ligier ao d.^{to} Mercador B.^{ar} de ontiuejros as perdas e dãos e Jnteresses q̄ pela dita causa receber e isto como fiador principal pagador dos sobreditos sẽ q̄ pera ello sejão os d.^{tos} M.^{te} e o d.^{to} Roberto Hum mais citados nẽ requeridos p.^a, o q̄ cumprir disse o d.^{to} Jacob ligier q̄ elle obrigaua como de feito obrigou sua pessoa e todos seos bês moueis e de raiz hauidos e *por* hauer o q̄ aceitou o d.^{to} B.^{ar} de ontiuejros / e pelos d.^{tos} M.^e Anibal Gibsum / e Roberto Hum *por* ambos e *por* cada hũ foj d.^{to} q̄ eles se obrigauão como de feito obrigarão tirar a pax e a saluo da d.^{ta} fiança e obrigação ao d.^{to} Jacob ligier o q̄ ele Aceitou e em test.^o da verdade assy o outorgarão e mandarão ser feita a presente carta de fretam.^{to} e obrigaçõis *por* elles assinada e outorg.^{da} cõ test.^{as} presentes João Moreno de Caçeres q̄ afirmou as d.^{tas} partes serẽ os proprios aquy cõteudos test.^a mais balthesar afonso cirg.^{ao} M.^{or} nesta çidade o q̄ assinarão e eu conheço ao d.^{to} b.^{ar} de ontiuejros / e ao d.^{to} Jacob ligier q̄ são os proprios aquy cõteudos E o d.^{to} B.^{ar} de ontiueiros disse que conhecia os d.^{tos} M.^{te} Anibal Gibsum e Roberto Hũ e q̄ herão os proprios aquy cõteudos e os ditos Anibal Gibsũ e Roberto hum / obrigarão suas pessoas e bês hauidos e *por* hauer e a propria Nao a tirar a pax e a saluo ao d.^{to} Jacob ligier da d.^{ta} fiança obrigação como d.^{to} he e o Assinarão cõ esta declaração cõ as ditas test.^{as} e o aceitou o d.^{to} Jacob ligier M.^{el} Jacome trigo tb spr. emen-

dei / ontieiros / e pelos / foi / risquei carre / nã tomarẽ /
antrelinhej fiador e / dos sobreditos / por uerdade antrelinhey / ao
sobredito / por verdade.

Anibal Gibsum
Robert hismo (?)
Bal.^{ar} de ontibero

JLigier
Jnº moreno caceres
Baltezar a.º

Arquivo Distrital de Angra do Heroísmo, Tabelionato,
M. Jácome Trigo, 1601-1602, fl. 97 vº.

Angra, 6-VIII-1602

Freta Jaques Giles M.^e da Nao delfim a d.^{ta} Nao a Jorge dias dādrade e a fr.^{co} dandrade

Em nome de ds. Amen saibão q.^{tos} esta carta de fretam.^{to} uirē q̄ no anno do Nascim.^{to} de Nosso s.^r Jesu xpo de mil e seis centos e dous anos aos seis dias do Mes de Ag.^{to} do d.^{to} anno na çidade dangra da Ilha terc.^{ra} de Jesu xpo Nas / casas da morada de m̄y tabelião ai perante m̄y t.^{am} ao diante nomeado e das test.^{as} que ao diante são escritas parecerão partes conuē a saber da hũa jorge dias dandrade e fr.^{co} dandrade Moradores Nesta çidade e da outra parte Jaques Giles m.^{te} da sua Nao *por* nome delfim q̄ d̄s salue e guarde surta e anchorada no porto e baja desta çidade e logo pello d.^{to} M.^{te} Jaques Giles foi d.^{to} que elle estaua cōcertado cō os ditos Jorge dias dandrade e fr.^{co} dandrade p.^a jr do porto desta çidade a Ilha das flores e Coruo e partirá do porto desta çidade domingo q̄ embora uirá q̄ são onze dias do Mes de Ag.^{to} e na d.^{ta} Ilha das flores e coruo lhe darão çento e uinte mojos de trigo ate cento e uinte e cinco mojos do d.^{to} trigo ē ambas as Ilhas q̄ o digo e portos dellas q̄ o d.^{to} M.^{te} carregara na d.^{ta} sua Nao e tomada a d.^{ta} carga q̄ lhe darão em doze dias depois da chegada a d.^{ta} Ilha e Ilheo do coruo q̄ serão dias não feriados e faz.^{do} tempo p.^a o tomar nos portos da d.^{ta} Ilha e Ilheo se fara a uela tēpo faz.^{do} e tēpo não perdendo e seguira sua dr.^{ta} viagē a Ilha da Mad.^{ra} a cidade do funchal da d.^{ta} Ilha donde entregará a d.^{ta} carga a Antonio Rodrigues vitoria vez.^o da d.^{ta} çidade ou a M.^{el} da Costa estante nella sobrinho delles fretadores ou a pessoa q̄ procuração sua tiuer p.^a o poder arrecadar e pagarão de frete ao d.^{to} M.^{te} do d.^{to} trigo çento e uinte mil rs. depois de entregue a carga aos sobreditos a qualquer delles ou a pessoa q̄ a ouuer de receber dentro nos dias da demora q̄ na d.^{ta} Ilha ouuer de ter de q̄ adiante se fará declaração / e serão os ditos fretadores obrigados a lhe dar a d.^{ta} carga a bordo a custa delles fretadores e pola medida q̄ o d.^{to} M.^{te} receber o d.^{to} trigo *por* essa mesma a entregara na d.^{ta} çidade do funchal donde depois q̄ chegar cō o d.^{to} / trigo q̄ tiuer descarregado tera demora trinta e seis dias digo depois da sua chegada a d.^{ta} cidade do funchal da d.^{ta} Ilha da mad.^{ra} tera de demora trinta e seis dias digo quarenta dias e tomará a carga q̄ elles fretadores lhe derē ou mandarē dar e cō ella ou sē ella se uira o d.^{to} M.^{te} cō a d.^{ta} Nao a ylha de são Miguel ou a esta Ilha ter.^{ra} don digo cō a carga q̄ se lhe der p.^a hũa e outra trazendo carga p.^a a

Ilha de são Migel a botara fora na cidade de ponta delgada na d.^{ta} Ilha e a demais carga q̄ trouxer p.^a, esta Ilha a uira botar no porto e baja desta çidade dãgra dõde os ditos Jorge dias dandrade e fr.^{co} dandrade lhe pagarão outros çento e uinte mil rs. e d.^{ro} de cõtado q̄ cõ os cento e uinte mil rs. atras declarados fazẽ soma de duzentos e quarenta mil rs. preço por q̄ a d.^{ta} Nao vai fretada jda *por* uinda atraues (?) pella man.^{ra} assima declarada nesta escritura / E sendo caso q̄ passados os quarenta dias de demora na cidade do funchal da Ilha da Mad.^{ra} elles fretadores ou seos cõstituinte slhe não dê a d.^{ta} carga nos quais dias q̄ a dilatarem lho pagarão na d.^{ta} çidade do funchal dous mil rs. por cada dia ao d.^{to} M.^{te} p.^a gastos e despesas da d.^{ta} Nao e g.^{te} della. / e declararão os ditos fretadores q̄ sendo caso q̄ nos dias de demora q̄ ade ter o M.^{te} na Ilha das flores e Ilheo do coruo p.^a, receber e carregar na d.^{ta} sua Nao os ditos çento e uinte m.^{os} ou cento e uinte cinco m.^{os} de trigo lhe não dê toda a d.^{ta} carga *por* Jnt.^{ro} cõ essa q̄ tiuer seguirá sua uiagẽ ao fũchal da Ilha da mad.^{ra} adonde sera sua dr.^{ta} descarga / e sendo caso q̄ na d.^{ta} Ilha da mad.^{ra} o d.^{to} m.^{te} receba mais d.^{ro} dos trezentos cruzados da Ilha digo da jda o q̄ mais sé / lhe der se descontará no frete da uinda e se menos se lhe der dos trezentos cruzados ficarão elles fretadores obrigados a lhe prefazer a demasia *por* Jntr.^o, e sendo caso q̄ na d.^{ta} Ilha da Mad.^{ra} não pagẽ ao d.^{to} M.^{te} os d.^{tos} trezentos cruzados ou parte delles não tera o d.^{to} M.^{te} obrigação de ajuizar na d.^{ta} Ilha da Mad.^{ra} os ditos fretadores serão obrigados a pagar lhos quá trazendo quitação nas costas do C.^{to} de como entregou a d.^{ta} carga e não se lhe pagou o d.^{to} frete ou o q̄ receber *por* conta delle. E o d.^{to} M.^{te} se obrigou a dar a d.^{ta} sua Nao estanque de quilha e costado e bẽ aparelhada e a marinha (*sic*) de man.^{ra} q̄ bẽ possa nauegar e a cumprir todas as obrigaçois e clausulas desta escritura obrigou o d.^{to} M.^{te} a d.^{ta} Nao e fretes e aparelhos e o melhor parado della o q̄ aceitarão os ditos Jorge dias dandrade e fr.^{co} dandrade pelos quais e *por* cada hũ delles foi d.^{to} q̄ hũ *por* ambos e ambos *por* hũ e cada hũ *per sy* se obrigauão como de f.^{to} obrigarão a outrosy cumprirẽ todo o conteudo nesta escritura como se nella relata e obrigarão a todo cumprir toda a sua faz.^{da} raiz e mouel hauida e *por* hauer e q̄ pagarão o d.^{to} frete pello modo sobre.^{to} sã duuida nẽ embargos cõ os quais querẽdo uir — não serão ouujdos e Juizo nẽ fora delle sã p.^{ro} depositarẽ na mão do d.^{to} M.^{te} todo o d.^{to} frete q̄ lhe deuerẽ q̄ receberã sã fiança algũa *por* q.^{to} o hão *por* abonado p.^a, todo receber dagora p.^a, antão e dantão p.^a, agora e renũtião juiz de seo foro e ferias e todas as leis e / priuilegios que *por sy* alegar possão e obrigarão os ditos seos bẽs

como d.^{to} he a todo cumprir o q̄ aceitou o d.^{to} M.^{te} / e sendo presēte Librante Nicolas Mercador q̄ veio na d.^{ta} vrca de amburgo *por* elle foi d.^{to} q̄ *por* sua pessoa e bēs moueis e de Raiz hauidos e *por* hauer se obriga a q̄ o d.^{to} M.^{te} Jaques Giles cūpra e guarde ē todo e *por* todo todas as condições e obrigaçois desta escritura a q̄ o m.^{te} esta obrigado e q̄ não fará rebaldaria de patrão / o q̄ aceitarão os d.^{tos} fretadores pellos quais doi d.^{to} q̄ se obrigão pagar o d.^{to} frete pello modo sobred.^{to} ao d.^{to} M.^{te} ou ao d.^{to} Librante Nicolas q̄ p.^a. o d.^{to} eff.^{to} disse q̄ o fazia p.^{dor} jn causa propria / o q̄ aceitarão de parte a parte e em test.^o de verdade assy o outorgarão e mandarão ser f.^{ta} a presente carta de fretam.^{to} *por* elles assinada e outorg.^{da} cō test.^{as} presentes Roque Alz alfajate e Bastião dandrade f.^o. de belsior dias Mercador Moradores nesta çidade q̄ assinarão e disserão as ditas partes serē as proprias aquy cōteudas M.^{el} Jacome test sp diz a antrelinha presente / e declaro q̄ o d.^{to} librante Nicolas *por* a lingoa declara no cōteudo nesta escritura ao d.^{to} M.^{te} Jaques Giles / perante as d.^{tas} test.^{as} e disse q̄ dizia o d.^{to} M.^{te} q̄ de todo hera cōtente *por* q̄ todo elle librante Nicolas lhe declara *por* a lingoa framenga segūdo o mesmo librante Nicolas o disse perāte as test.^{as} abaixo e o assinarão todos M.^l Jacome sp.

| | |
|---------------------------|----------------------|
| Jorge dias dandrade | yaco gydlys (?) |
| Fr. ^o Dandrade | Hillebrante Nicolaes |
| Sebastião dandrade | + |
| | Roque alvares (?) |

Arquivo Distrital de Angra do Heroísmo, Tabelionato,
M. Jácome Trigo, 1601-1602, fl. 156 v^o.

Angra, 31-V-1603

*Carta de fretam.^{to} q̄ faz fr.^{co} Miz vez.^o datouguia
da sua carauela s. p.^o a fr.^{co} daguiar*

Em nome de D^s Amen saibão quantos esta carta de fretam.^{to} uirẽ q̄ no anno do Nascim.^{to} de Nosso s.^r Jesu xps de mil e seisçētos e tres annos aos trinta e hũ dias do Mes de Maio do d.^{to} anno na çidade Dangra da Jlha terc.^{ra} nas casas de morada de m̄y t.^{am} aj perante m̄y t.^{am} ao diante nomeado e das test.^{as} q̄ ao diãte são escritas parecerão partes conuẽ a saber da hũa fr.^{co} daguiar Mercador estante nesta çidade pessoa conhecida / de m̄y tabelião e da outra parte fr.^{co} Miz vez.^o datouguia ora estante nesta çidade M.^e e senhorio da carauela são pedro surta e anchorada no porto e baja desta çidade / E logo pello d.^{to} M.^{te} fr.^{co} Miz foi d.^{to} que elle tinha fretado o d.^{to} seo Nauio cõ o d.^{to} fr.^{co} daguiar p.^a daquy Jr a jlha de São Miguel cidade da põta delgada p.^a aj carregar p.^a o Brasil quarêta toneladas de farinhas e outras mercadorias p.^a pernambuco vila dolinda parte do Brasil *por* preço de desasseis mil e quinhētos rs. *por* tonelada q̄ se entenderia cinco mil e quinhētos rs. de jda e onze mil reis de uinda e assy mais de aualias de jda por cada tonelada a cinco tostões e de uinda a cinquenta rs. por arroba e de emprestimo a mil e seis cētos rs. por tonelada e dez mil rs. mais alẽ do emprestimo (*entrelinhado* — emprestados) e as ditas quarêta toneladas tomaria e toda a mais carrega q̄ o dito Nauio leuasse de simão lopes morador na dita Jlha de são Migel e seguiria toda adõde q̄ o d.^{to} lhe desse assy da Jda como de uinda e Jria descarregar a parte donde elle ordenasse assy destas Jlhas como de portugal o qual cõcerto fizera elle M.^{te} cõ o d.^{to} fr.^{co} daguiar dous c.^{tos} ambos de hũ teor a q̄ se reportauão e q̄ ao fazer dos d.^{tos} C.^{tos} recebera elle M.^{te} fr.^{co} Miz uinte mil rs. e d.^{to} de cõtado do d.^{to} fr.^{co} daguiar a cõta do d.^{to} eprestimo e que porq.^{to} ora estaua elle M.^{te} pera partir p.^a a Jlha de São Miguel e seguir sua uiagẽ como tinha cõtratado cõ o d.^{to} fr.^{co} daguiar. M.^{el}. do Canto de Castro prouedor das armadas e Naos da jndia nestas Jlhas o mãdaua a lix.^a cõ recado a El Rey Nosso S.^r por cumprir assy a seo seruiço Aleuar recado da Nao da Jndia q̄ a uista desta Jlha anda / e por essa causa não podia seguir *por* ora sua uiagẽ e cumprir seo fretam.^{to} / E que de nouo torna a ratificar o d.^{to} fretam.^{to} cõ o d.^{to} fr.^{co} da/guiar *por* q.^{to} elle he cõtete q̄ elle m.^{te} va a fazer a d.^{ta} viagem a vila de Cascaes. Não entrando (*riscado*) em lix.^a ou na parte do Rejno que tomar não

entrando como dito he (*riscado*) e lix^a. E a qualquer parte q̄ chegar elle M.^{te} sera obrigado tornar a partir faz.^{do} tēpo dentro e dez dias p.^{ros} seg.^{tes} p.^a a Ilha de São Miguel a uir tomar a carga q̄ esta f.^{ta} p.^a pernābucos e da carga q̄ elle M.^{te} trouxer no d.^{to} Nauio do Rejno p.^a a ilha de são miguel ou a outra qualquer destas dos Acores dara ao d.^{to} fr.^{co} daguiar a terça parte do frete q̄ trouxer e isto pello d.^{to} fr.^{co} daguiar ter perda de agora lhe não Jrê tomar a sua carga a Ilha de São Migel e por tãbê lhe emprestar os uinte mil rs. atras e elle m.^{te} não tomar a carga nê fretara p.^a. o brasil nê p.^a. outra parte nhúa saluo p.^a. estas Ilhas e e caso q̄ a tome pagara ao d.^{to} fr.^{co} daguiar todas as perdas e danos e Jnteresses da faz.^{da} q̄ tē p.^a. mandar no d.^{to} Nauio p.^a. pernābucos p.^a. donde a tē fretado / e tanto q̄ chegar a Ilha de São Miguel elle M.^{te} tomara as ditas quarēta toneladas carregando as farinhas e mercadorias q̄ lhe der Simão lopes ou o d.^{to} fr.^{co} daguiar que lhas darão no dia q̄ chegar ao porto da çidade de pōta delgada a uinte e çinquo dias p.^{ros} seg.^{tes} e isto faz.^{do} tēpo pera se poderē carregar e não lha dando dentro nos ditos uinte e çinquo dias lhe pagarão por cada dia mil e seis çētos rs. dos q̄ mais aly estiuerē, por culpa dos d.^{tos} mercadores / e lhe pagarão de frete o preço nesta escritura declarado q̄ elle m.^{te} cō o d.^{to} fr.^{co} daguiar tinha assētado pellos C.^{tos} de / q̄ nesta se fazē menção e tanto q̄ o d.^{to} Nauio for carregado tēpo faz.^{do} e tēpo não perdendo seguirão sua d.^{ta} uiagē a hũa das partes do Brasil aonde o d.^{to} simão lopes ordenar e o d.^{to} M.^{te} entregara a d.^{ta} faz.^{da} no Brasil a quē o d.^{to} simão lopes ordenar e entregara bē acōdicionada e depois de entregue no brasil a d.^{ta} carga lhe pagarão seo frete depois de descarregada a trinta dias / e elle m.^{te} sera obrigado a aguardar polla carga q̄ lhe derē q̄ são quarēta toneladas do dia q̄ chegarē a tres Meses p.^{ros} seg.^{tes} e não lhe dando a d.^{ta} carga dētro dos d.^{tos} trez Meses tirara o M.^{te} seos estrom.^{tos} e se uira de uazio e lhe pagarão o seo frete digo o seo frete por en cheio como se uiera carregado o q̄ todo lhe pagara o d.^{to} fr.^{co} daguiar com p.^{dor} q̄ disse o d.^{to} fr.^{co} daguiar ser dp d.^{to} simão lopes e fretar o Nauio por sua comissão e auizo. / E depois de sua uinda a estas Ilhas ou aonde o d.^{to} simão lopes lhes ordenar quando tomarão a carga depois de descarregado lhe pagarão o seo frete a quinze dias e cō estas cōdições e obrigacois disse o d.^{to} M.^{te} que daua de fretam.^{to} ao d.^{to} fr.^{co} daguiar, o dito Nauio, (*entrelinhas*) e que se obrigaua elle M.^{te} a dar o d.^{to} seo Nauio bē aparelhado e amanhado e estanque de quilha e costado de man.^{ra} q̄ bē possa Nauegar / e prometeo o d.^{to} M.^{te} assy o ter e cumprir e não Jr cōtra esta carta de fretam.^{to} antes a ter e manter e fazer boa p.^a. o q̄ Cumprir disse o d.^{to} fr.^{co} Miz q̄ elle

obrigaua como de f.^{to} obrigou sua pessoa e toda sua faz.^{da} e bês auidos e por hauer e em especial o d.^{to} Nauio o qual Nauio de fretam.^{to} pello modo sobredito disse o d.^{to} fr.^{co} daguiar q̄ o aceitaua assy e da man.^{ra} q̄ nesta se relata e isto / como procurador q̄ disse ser bastante do d.^{to} simão lopes e pella comissão e auiso q̄ delle tinha e prometeo assy o ter e cūprir e não Jr cōtra esta escritura antes a ter e manter e fazer boa p.^a. o q̄ cumprir disse o d.^{to} fr.^{co} daguiar q̄ elle obrigaua como de f.^{to} obrigou toda sua faz.^{da} e do d.^{to} simão lopes Raiz e mouel hauida e por hauer e ē especial as mercadorias q̄ no d.^{to} Nauio carregar o d.^{to} Simão lopes. / o q̄ aceitou o d.^{to} M.^{te} fr.^{co} Miz / e sēdo presētes gaspar Jorge datouguia D.^{os} Miz outrosy Natural datouguia por elles foi d.^{to} q̄ elles herão parceiros e tinhão quinhão no d.^{to} Nauio ē q̄ todos andauão Juntos / e são cōtentes e aprouão esta carta de fretam.^{to} assy e da man.^{ra} q̄ esta feita e outorgada pello d.^{to} M.^{te} fr.^{co} Miz e se obrigação a uir fazer cō o d.^{to} M.^{te} a d.^{ta} uiagē e terē o mais nesta relatado. E ao cumprirē obrigarão seos bês e Nauio o q̄ aceitou o d.^{to} fr.^{co} daguiar por sy e em nome do d.^{to} simão lopes e eu t.^{am} como pessoa publica aceitante e estipulante o aceitej estypulej tanto q.^{to} cō dr.^{to} deuo e posso ē nome de quē tocar a esto absente. E em test.^o de verdade assy o outorgarão e mandarão ser f.^{ta} a prez.^{te} carta de fretam.^{to} por elles assinada e outorgada test.^{as} presentes Antonio Andre e João Maciel Mercadores estantes nesta cidade que affirmarão os d.^{tos} fr.^{co} Martins e gaspar Jorge e Domingos Martins serē os proprios aquy cōteudos e o assinarão / Manuel Jacome trigo tabalião q̄ o escreuy e emendej / q̄ são / antrelinhej / emprestados / o d.^{to} Nauio / riskej não entrando ē lix.^a. como d.^{to} he / E declararão que o emprestimo q̄ elle fr.^{co} daguiar da ao d.^{to} M.^{te} se descōtara no frete q̄ trouxerē do Brasil na parte aonde descarregar e em caso q̄ digo e cō esta declaração assinarão cō as ditas test.^{as} M.^{el} Jacome trigo sp.^r emēdej do qual / A leuar /

| | |
|---------------------------|-----------------------|
| Fr. ^{co} daguiar | Fr. ^{co} mjs |
| D. ^{os} + Miz | |
| Gp. ^{ar} + Jorge | |
| | João masiel |
| a. ^{to} emdre | |

Arquivo Distrital de Angra do Heroísmo, Tabelionato,
M. Jácome Trigo, 1602-1603, fl. 141 v^o.

Ponta Delgada, 6-IX-1606

fretamento de bastian jorgue a bertolameu gomes

Saibam quantos este publico estromento de fretamento he obrigasam deste dia pr^a. sempre viren que no ano do nasimento de noso sñor Jhūs xpo de mil he seissentos he seis anos aos seis dias do mes de setembro do dito ano na sidade de ponta delgada da Ilha de sam miguel em ho escriptorio e mim publi (*sic*) notajro tabalian ao diante nomeado he em minha presensa ha das testemunhas que ha todo foran presentes pareceo ahi bastian Jorgue natural datoguaia mestre he senhorio da carauela chamada sancto Antonio a qual esta surta he encorada no porto desta sidade da ponta delgada o qual dise que elle a fretaua como de feyto fretou a bertolameu gomes barbejro visinho desta sidade trinta toneladas em tr^o. he ceuada he outras miudesas por preço cada tonelada de dous mil e sete sentos reis he dous tostomis de avarias con condisam que elle dito mestre se obriga como de feyto se obrigou a partir con o pr.^o bon tempo do porto desta dita cidade donde esta a Ilha do faal a tomar a dita carga de sesenta moios de tr^o. he seuada he qualquer outros legumes he elle mestre se obriga a por a sua custa a estiua de tranqua he estejras he todo o mais necesario p^a. ha dita carga ir ben acondicionada he dara ha dita caravela estanque de quilha he costado (...) e bem aparelhada de todo o necesario he ben / a marinhado todo a sua custa delle mestre pr^a. fazem ben a dita viagem he depois de tomada ha dita carga que me dara na Ilha do digo na dita Ilha do faal dentro de seis dias em mão do omen que pr^a. iso lhe nomear que pr^a. iso leuara suas cartas he depois de tomada a dita carga he pasada a demora della se uira elle mestre a esta cidade da ponta delgada pr^a. nella lhe dar elle bertolameu gomes o merquador que quiser he sendo cazo que falte alguma carga dos sesenta moios na Ilha do faal a tomara nesta dita Ilha toda a que faltar he depois de caregada toda a dita copia he haviado com os recados necessarios que me dara em termo de outros seis dias de demora he tomado ho dito mercador ou elle fretador querendo ir partirej con o fauor de devinho (*sic*) pr^a. a cidade de lx^a. p^a. onde sera minha derejta desCarga he antes de em ella entrar tomara helle mestre fala em qualquer por(*to*) dos que estiueren ao redor he querendo o (*dito*) bertolameu gomes ou a peçoa consinada pr^a. iso descaregar a dita carga em qualquer dos ditos portos o podera fazer he não querendo nelles descaregar irej seguindo minha viagem a cidade de lx^a. aonde sera

sua derejta descarga he nella decarregara (*sic*) elle mestre a custa dele bertolameu gomes toda ha dita carga he despois de en(*tre*)gue dela ou peçoa consinada por (*el*)le na forma dos conhesimentos que / de fora iran pagara elle bertolameu gomes ou a pecoa que receber a dita carga por seu mandado ao dito mestre o frete a resam de dous mil he setesentos (*riscado*) reis por tonelada o dia que entregar a dita carga (*intercalado* — por in cheo?) a des dias primejros ceguantes he declarou elle mestre que as averias de dous tostamis por tonelada lhe pagaram na Jlha do faal ha qual cargua se obrigou elle mestre a leuar emchuta he ben acondicionada e sendo cazo que na dita cidade de lx^a. ou no porto aonde descaregar elle mestre na entregar toda a dita carga pagara o que asim faltar pelo preço que na dita parte valer a maior preço e sendo cazo que dentro dos ditos des dias de demora p^a. pagamento do frete lhe não pagarem o dito frete lhe pagaram por cada dia (*entrelinhado* — que mais estiuer) mil reis ate con hefeito cer entregue do dito frete p^a. o que todo e de todo ho dito mestre obrigou o dito seu navio he pesoa he fretes e haparelhos da dita caravela he todos os mais seus bens he fazenda avida he por aver he o dito bertolameu gomes outrosim ao comprimento do dito frete se obrigou todos seus bens he fazenda avidos he por aver ao comprimento de todo se obrigaram a responder diante (*dos o*)f.^{es} dalfandiga da sidade de lx^a. ou (*das*) partes donde caregar he descaregar e / perante outros qualquer julgadores perante quem seia de qual delles quesar estar a derejto he con testemunho de verdade acim o outorgaram he mandaran ser feyto este publico estromento de fretamento que hasejtaran hū do outro he outro do outro he o asinaram con testemunhas presentes m.^{el} de melo he belchior Roiz tecelan moradores nesta cida(*de*) he de domingos Roiz he declaro que conheso aos contraentes he testemunhas . as antrelinhas / por in cheo / enmendados / tesentos / recado / pr^a. / por verdade ioam de po.^{as} t.^{am} sp. antrelinhej outros / que mais estiuer / por verdade.

Sebastiam Gorge

belchior + Roiz

bertolameu
gomez

d.^{os} + Roiz

Manuel de Mello

Arquivo Distrital de Ponta Delgada, Tabelionato Francisco de Póvoas, 1606, fl. 199 v^o.

Angra, 22-VII-1611

*freta fr.^{co} soares vezinho desta çidade do Nauio Nossa s.^{ra}
da encarnação o d.^{to} seo Nauio a Jorge da Costa*

Em nome de Ds. Amen saibão quantos esta carta de fretam.^{to} e obrigação virẽ q̄ no anno do Nascim.^{to} de Nosso s.^r Jesus xpo de mil e seisçentos e onze annos aos uinte e dous dias do Mes de julho do d.^{to} anno na çidade Dangra da Jlha terc.^{ra} de Jesu xpo nas casas da morada de m̄y tabelião ai perante m̄y tabelião ao diante nomeado e da teste.^{as} q̄ ao diante são escritas parecerão partes cõuẽ a saber da hũa fr.^{co} soares M.^{te} e senhorio da digo ã par/te da Nao Nossa S.^{ra} da Encarnação surta e anchorada no porto e bahia desta çidade q̄ ds. salue e guarde . e da outra jorge da Costa M.^{or} nesta çidade e logo pello d.^{to} M.^{te} fr.^{co} soares foi d.^{to} q̄ elle fretaua como de feyto fretou E deo de fretam.^{to} a d.^{ta} sua Nao ao d.^{to} jorge da Costa cõ quẽ estaua cõçertado de fazer uiagẽ do porto desta çidade p.^a. o Reyno de Angola ao porto de loanda dõde sera sua direita descarga e nella leuara sesẽta toneladas de obrigação de mercador por preço de cada tonelada de cinco mil rs. e cinco tostões de auerjas as quais auerjas lhe pagara o dito jorge da Costa nesta çidade e o frete das d.^{tas} sesẽta toneladas ao d.^{to} preço de cinco mil rs. por cada tonelada lhe pagara ã o Reino de Angola na jlha de loanda de sua chegada a dous meses p.^{ros} seg.^{tes} e ai terá de dedor digo de demora quatro Meses donde o d.^{to} jorge da Costa dêtro nelles lhe darã sua carga do proçedido de toda a faz.^{da} q̄ levar e pessar p.^a. dai seguir sua dr.^{ta} uiagẽ a Bahia de Todos os s.^{tos} partes do Brasil e por cada pessa lhe dara o d.^{to} porge da costa a dous mil e qujnhêtos rs. e dous tostões de auerjas e este frete das d.^{tas} pessar pagara o d.^{to} Jorge da Costa ao d.^{to} M.^{te} da sua chegada a bahia a quarẽta dias e cõ estas cõdições e obrigações disse o d.^{to} M.^{te} q̄ daua de fretam.^{to} o d.^{to} seo Nauio ao d.^{to} Jorge da Costa e sera o d.^{to} M.^{te} obrigado a dar lhe agoada feita e lenha e seruintia p.^a. as ditas pessar q̄ o d.^{to} jorge da Costa levar p.^a. todas as mais q̄ se ca/rregarẽ dando o d.^{to} Jorge da Costa armador da dita Nao vasilhas p.^a. agoada e Machados p.^a. fazerẽ lenha p.^a. a uiagem e elle M.^{te} dara ao d.^{to} Jorge da Costa camarote e passagẽ p.^a. elle e p.^a. seos Moços digo e p.^a. dous Moços brancos de graça . e sendo na bahia tera o d.^{to} Jorge da costa obrigação dêtro ã dous meses darlhe quinze toneladas uindo p.^a. esta jlha a d.^{ta} Nao de q̄ lhe dara por tonelada a ojto mil rs. e a cruzado por caixa . e não hauendo caixas

ao resp.^{to} e que dara elle M.^{te} a d.^{ta} Nao estanque de quilha e costado e bẽ amarinhada e aparelhada cõ que bẽ possa nauegar E prometteo elle M.^{te} assy o ter e cumprir e não Jr cõtra esta carta de fretam.^{to} antes a ter e manter e fazer boa e p.^a. a cumprir obrigou seos bẽs e a d.^{ta} Nao e aparelhos della ho q̃ aceitou o d.^{to} Jorge da Costa pello qual foi o d.^{to} q̃ açoitaua a d.^{ta} Nao de fretam.^{to} cõ todas as ditas cõdições e obrigações e pagar o frete de q̃ nesta se faz menção pello modo nella declarado . e p.^a. o cumprir disse q̃ elle obrigaua como de f.^{to} obrigou toda sua fazenda raiz e mouel hauida e por hauer e em especial a faz.^{da} q̃ na d.^{ta} Nao leuar o q̃ aceitou o d.^{to} M.^{te} fr.^{co} soares e eu t.^{am} como de f.^{to} obrigou digo como pessoa pu.^{ca} açoitante e estipulante aceitej e estipulej todo o cõteudo nesta ã nome de quẽ tocar e em test.^o. de verdade assy o outorgarão e mandarão ser f.^{ta} a presente carta de fretam.^{to} por elles q̃ são os proprios aquy cõteudos assinada e ou/torgada cõ test.^{as} presentes paulo doliu.^{ra} e Gil digo cidadão desta cidade e Gil Roiz patrão q̃ assinarão M.^{el} Jacome sp. emẽdey e quinhẽtos rs. e declarou o d.^{to} jorge da Costa q̃ he cõtente q̃ o d.^{to} M.^{te} e piloto cada hũ podera leuar na d.^{ta} Nao seis pessas sã por isso lhe leuarẽ conta algũa de pipa e cald.^{ra} e auenca e cõ esta declaração e assinarão cõ as d.^{tas} test.^{as} M.^{el} Jacome sp.

fr.^{co} soares
Paulo doliuejra

Jorge da Costa
de Gil + Roiz

Arquivo Distrital de Angra do Heroísmo, Tabelionato,
M. Jácome Trigo, 1610-1611, fl. 109.

Ponta Delgada, 12-IX-1613

*fretam.^{to} que fizerão P.^o de brũ da silu.^{ra} he ant.^o.
da fonseca a d.^{os} miz de cascais*

Em nome de ds. amē . sajbão q.^{tos} este p.^{co} estrom.^{to} de fretam.^{to} he obrigação virē q̄ no ano do naçim.^{to} de nosso s.^r Jhũ xpo de mil he seis çentos he treze aos doze dias do mes de setēbro nesta cidade de pōta delgada desta Ilha de São Mjguel nas pouzadas donde mora pero de brũ da silu.^{ra} estando hahi prezētes perante mj t.^{am} he test.^{as} ao diãte escriptas parecerão da hũa parte fretadores p.^o. de brũ da silu.^{ra} he ant.^o da fonseca he da outra parte fretado d.^{os} miz vizinho de cascais estante ao prezente nesta dita cidade e lloguo pello dito d.^{os} miz foj dito he disse q̄ elle era m.^{te} da carauella chamada gujada pello espirito s.^{to} a coal estaua surta he emcorada no porto desta dita çidade he emcoradouro della emxuta bem acomdiçionada estanque de qujlha he costado a coal fretaua he se obriguaua partir deste dito / por.^{to} cõ o prjm.^{ro} bon tpo q̄ dš. der pera a Ilha do faial na coal ilha embarcara a dita carauella no por.^{to} he emcoradouro da uila dorta da ditta Ilha no coal por.^{to} he emcoradouro estara elle m.^{te} cõ a dita carauella do dia q̄ chegar a outo dias prjm.^{ros} seguintes dentro do coal tpo careguara elle m.^{te} dentro da dita carauela desbaixo da cuberta della sesenta mojos de tr.^o. a saber çimcoenta mojos delle p.^o. de brũ da silu.^{ra} he dez do dito Ant.^o. da fonseca os coais depois de carregados na dita carauella cõ o prjm.^{ro} bom tpo que dš der se fara a uella he partira pera esta Ilha he emcorara no porto desta çidade aonde descarregar o dito tr.^o. he o entregara a elles fretadores ou a seu çerto Recado medido no granel delles fretadores pello alq.^{re} he medida porq̄ lhe foj entregue na djta ilha do fajal . he de frete lhe pagarão qujnhētos rs. por cada / cada / mojo he sendo cazo que ho feitor q̄ na dita Ilha do fajal quejra q̄ a dita carauella esteja no dito porto do fajal mais algūs dias passada a dita demora de outo dias lhe pagarão por cada dia q̄ mais estiuer o dito feitor seis centos rs. he semdo cazo q̄ o dito feitor quejra dar e carregar na dita carauella mais algũ tr.^o. ou çeuada alem dos ditos sesenta mojos elle m.^{te} se obrigou a carregar / tudo o q̄ mais lhe derē pello dito preço dos ditos sesenta mojos que he a quinhētos rēs. por mojo he se obrigou não trazer na dita carauella tr.^o nem çeuada doutra pessoa algũa tirado ho delles fretadores he todas as emcomēdas q̄ o dito feitor lhes der serão obrigados a trazellas na dita carauella sem por isso lhe pagar frete algũ

he não lhe dando o dito feitor mais copia de trº. q̄ os sesenta mojos podera elle mestre carregar de outras mercadorjas que não seja trº. nē çeuada de quê lhos der ate copia de setenta mojos entrando os sesenta delles fretadores he o dito feitor sera obrigado a lhe dar a estriba he estejra pª. a carga do dito trigo he elles fretadores se obrigarão ha cumprir este fretam.^{to} he na dita Ilha do fajal se fazer a dita carga dos dittos sesenta mojos de trº. cincoenta *por cõta* dele pº. de brũ da silu.^{ra} e dez do dito antº. da fonseca he o pagam.^{to} do dito frete querendo elles fretadores paguallo na dita Ilha do fajal ell em.^{te} sera obrigado açejtallo he coando não lhe pagarẽ ho dito frete na dita Ilha do fajal lhe pagarão nesta Ilha da entregua do dito trº. a coatro dias prjm.^{ros} seguintes depois da dita entregua he declararão q̄ na dita Ilha do fajal se lhe não fara pagam.^{to} algũ do frete do dito trº. senão nesta ilha como dito he he declarou ho / dito m.^{te} q̄ das auallias estaua paguo he satisf.^{to} na cõtia do dito frete he q̄ a dita sua carauela estaua bem aparelhada de tudo ho neçessarjo de uellas he imxarcea he bẽ amarinhada he declararão q̄ erão cõtentes q̄ pago o dito frete he dando o dito m.^{te} qujtação asinada tenha força he ujgor como se fora esrjtura p.^{ca} he ficara esta esrjtura de nenhũa força nē ujgor he declarou o dito mestre q̄ se obrigaua como dito tem de não carregar na dita sua carauela trº. nē çeuada de outra pessoa saluo delles fretadores he trazendoo perderão todo o frete do trº. q̄ trojzerẽ delles fretadores he pera cumprim.^{to} desta escretura de fretam.^{to} disse o ditto m.^{te} como m.^{te} he senhorjo que era da dita carauella q̄ obrigaua a dita carauella fretes he aparelhos della he os fretadores diserão q̄ hobrigauão seus bens he *por* este modo mandarão ser f.^{to} este estrom.^{to} delle dar os treslados q̄ qujzerem que acejtarão hũs dos outros he outros dos outros Eu t.^{am} como pessoa p.^{ca} he açejtante he estipulante ho acejtei he estipullej em nome das pessoas presentes he auzentes a q̄ tocar possa he assinarão *par.^{tes} test.^{as} presentes* Antº. / cabral he antº. de castilho m.^{res} nesta cidade he eu t.^{am} conheço as test.^{as} he cõtraentes serem os *propios* comtheudos nesta nota pero cabral t.^{am} ho escreuj. (*ilegível*).

Antº. Cabral

Antº. daºseqª.

Antonyo de castilho
doº. mĩzArquivo Distrital de Ponta Delgada, Tabelionato, Pedro
Cabral, 1613-1614, fl. 43.

Santa Cruz da Graciosa, 11-VIII-1639

Escrit. de fretamento que faz Antonio Baião teixeira uizinho de setuual com fabrisio pachequo de mello e sebastião pachequo de mello moradores nesta ilha

Saibão coantos este estromento de Carta de fretamento e obriguação virem que no ano do nasimento de noso senhor iezu Cristo de mil e seis sentos e trinta e noue anos haos omze dias do mes de aguosto do dito anno nesta uilla de samta crus desta ilha grasioza em as pouzadas de mim publico tabalião ao diante nomeado e das testemunhas que ha adiante são escritas pareserão partes da hũa fabrisio pachequo de mello e o padre sebastião pachequo de mello fidalguo de gerasão moradores nesta dita uilla e da outra Antonio baião teixeira uezinho e morador na villa de setuual mestre e senhorio de sua carauella por nome nossa senhora do emparo que ora esta surta na barra e porto desta uilla e ilha e lloguo pello dito mestre foi dito a mim tabalião e testemunhas tudo ao diante nomeadas que elle por este publico estromento fretaua como lloguo de feito fretou ha dita sua carauella asima nomeada com os sobreditos fabrisio pachequo de mello e sebastião pachequo de mello pera com aiuda e fauor de deus fazer direita uiagem e descargua pera as ilhas de canarias ha saber a ilha de guanachiquo ou pera coal melhor das ditas ilhas Canarias pareser he os fretadores hao tempo dos conhesimentos ho coal mestre se obriga a uir da ilha da madeira fazendo ha descargua desta uiagem em que ora uai ha esta ilha gracioza tomar nella nouenta e sinco moios de trigo de cargua dós sobreditos dentro em seis dias de demora que serão de bom tempo em que se posa bem tomar a dita cargua a saber de o dito fabrisio pachequo de mello setenta moios de trigo e do dito sebastião pachequo de mello e amtonio nunes da cunha que presente estaua uinte e sinco moios de trigo que por todos fazem ha dita comtia dos ditos nouenta he simco moios de cargua que elle dito mestre Antonio baião teixeira aseitara dentro na dita sua carauella na dita demora sob obriguação de não lhes tomar de a dita cargua trazendoo deus ha saluamento desta uiagem em que ora uai athe pagar ha elles fretadores todo o trigo que lhe não tomar da dita prasa ha mor ualha que ualler em hũa das ilhas de Canaria em que fizer sua direita descargua a mor uallia tomando ho risco na dita Careuella e chegando a saluamento ha dita ilha pera que fizerem sua uiagem e descargua lhe paguara a pessoa ha que entregue por tonellada a simco mil e

quinhentos reis e simco tostoins de auarias que tudo asim frete como auarias se lhes paguara na ilha em que fizerem ha dita descargua e o paguamento do frete e auarias sera em dinheiro corrente no reino de portugal e castella do dia de sua chegada e descargua ha seis dias e ha descargua da dita fazenda sera como for uzo e custume nas ditas ilhas e não lhes dando ha dita carga no dito tempo e demora lhe pagarão de uazio a que faltar como a demais ficamdo per culpa dos ditos fretadores e declararão que o paguamento dos fretes sera em dinheiro corrente no reino de portugal e a comprirem este comtratto huns e outros obrigarão suas pessoas e fazendas auidas e por auer em testemunho de uerdade esta escritura mandarão fazer e as desta nota lhe comprirem que feita foi no dito llugar dia mes e anno atras escrito testemunhas que presentes forão ioão dias e ioão teixeira e tristão uas todos uezinhos da uilla de setuual marinheiros da companhia do dito mestre pesoas conhesidas de mim taballião e declararão que ho paguamento do frete sera despois de descarreguada a dita carauella ha des dias e por de todo serem comtemtes asim ho outorguarão e mamdarão fazer aprezenete escretura que asinarão com as testesmunhas atras nomeadas dia mes e Anno ut supra eu fernão correa de mello escriuão da camara e publico notario que ha escreuy antrellinhei // e nos // por uerdade

| | |
|----------------------------|--------------------------------|
| Sebastião Pacheco de Mello | fabrisio pacheco de mello |
| Antº. Nunes da Cunha | Antº. baião tei. ^{xa} |
| de ioão + teixeira | Tristão vas |
| de ioão + dias | |

Arquivo Distrital de Angra do Heroísmo, Tabelionato,
Graciosa, Fernão Correia de Melo, 1638-1640, fl. 113.

Angra, 13-IX-1639

*fretam.^{to} que fas Paulo vas de campo vezinho de guimaraes
de 50 toneladas do nauio de cenco lopes machado vezinho
da Ilha da madeira*

saibam quantos este instrumento de carta de fretamento e obrigações virem que no anno do nassimento de nosso senhor Jesus Christo de mil seiscientos trinta e noue em treze dias do mes de setembro na cidade dangra desta Ilha terseira nas cazas da morada de mim Jorge cardozo tabaliam na dita cidade parecerão partes contrahentes de hua parte fretador Paulo vas de campos vizinho de guimarães e da outra parte que da de fretamento Acenço lopes machado morador na Ilha da madeira, elles partes de presente estantes nesta cidade e Pello ditto Acenço lopes machado foi dito a mim t.^{am} perante as testemunhas ao diante asinadas que elle com o fauor de dñ. nosso senhor esta de partida p^a. a dita Ilha da madeira no seu nauio por nome Nossa Senhora do Rozairo que esta surto e amcorado no porto desta dita cidade contenção de tomar naquella Ilha carga e fazer sua viagem p^a. as partes do Brazil, e porque ueyo a esta dita Ilha terseira falto de muitas couzas que comuinhão p^a. apresto do dito nauio e despezo de dinheiro p^a. o aprestar dellas pera conseguir viagem, e pera pagar algũas diuidas a q̄ o dito nauio estaua obrigado tratara de pedir dinheiro emprestado com suas ganancias pera assy se dezempenhar e fornese o dito nauio p^a. o quoyal feito lhe auia emprestado o dito Paulo vas de campos quinhentos e outenta e sinco mil r̄s. (*entrelinhado* — cõ ganancias aJustadas na qual (...)) com que fes o dito fornese.^{to} e se desempenhou de man.^{ra} que lhe fes boa obra Pella quoyal dezeiou auer ocazião em que o siruese (*sic*) E por quanto se delibrou a se embarcar no dito nauio p^a. a dita Ilha da mad.^{ra} p^a. Ahj fazer algũa carregação e uierão a comcordar que elle dito Acenço lopes machado lhe fretasse sincoenta toneladas do dito nauio, pello frete q̄ abaixo se dira pera nellas meter toda a carga que bem lhe pareser, e portanto disse que por este publico instrumento largaua ao dito Paulo vas de campos as ditas sincoenta toneladas do dito nauio e lhe fazia fretamento pera que elle e a sua ordem carregue todas as fazendas que bem lhe pareser na dita Ilha da madeira, sem que lhe seja empedida a dita carregação por nenhũa via na dita praça das sincoenta toneladas e elle fretador Paulo vas de campos as podera carregar liurem.^{te} sem no dito lugar se carregar couza algũa de outra quoualquer pes-

soa, de qualquer calidade que seja senão elle fretador e em cazo que seja constringido do gouernador daquella Ilha ou de qualquer outro menistro e pessoa a q̄ nam possa perder o Respeito a que lhe embarque algũa emcomenda elle asenço lopes machado se obriga a não ocupar em couza algũa a praça do dito fretador, senão na outra parte que lhe fica do dito nauio por que esta das sincoenta toneladas ficarão liures izentas a ordem do dito Paulo vas de campos pera meter e carregar o q̄ lhe pareser como dito / he e lhe pagara de seu frete o que andar pello estado da terra digo conforme ao estado da terra e por esta man.^{ra} fas este fretamento ao dito paulo vas de campos que se entendera somente da viagem da dita Ilha da madeira athe hũa das partes do Brazil aonde for sua descarga e se obriga a ter e cumprir o deduzido nesta escritura e fazer bom ao dito fretador o dito lugar da praça das sincoenta toneladas de toda a pessoa ou pessoas que o contrario redarguir dandose a isso por autor e defençor ate o deixar em sua pasifica posse com as custas perdas e damnos que Rezultarem ao ditto fretador e ia desdagora pode tomar posse da dita praça pera a carregar e seguir sua viagem como fica dito ao que obriga sua pessoa e bens e o mesmo nauio e seus aparelhos o q̄ aseitou o dito Paulo vas de campos e se obriga a carregar a dita praça das sincoenta toneladas por sua conta e a pagar o frete dellas pello estado da terra na forma e man.^{ra} que os maes pagarem na mesma carregação ao que obriga sua faz.^{da} e bẽns o q̄ aseitou o dito Acenço Lopes Machado e de parte a parte foi aseitado este contrato e eu tabaliam o aseito como pessoa publica aseitante e estepulante tanto quoanto em direito deuo e posso em nome das auzentes partes a que tocar a fauor desta escritura e em fee e testemunho de uerdade assy o outorgarão e asinarão com testemunhas q̄ forão presentes seb.^{am} de souza escriuão dos Rezidos nesta Ilha e m.^{el} de freitas barbeiro moradores nesta cidade // dizem os emmendados // fretador // fretador // e a antrelinha // com ganancias aJustadas na quoyal quoantia entrão // Jorge Cardozo t.^{am} o escreui.

Paullo Vaz de Campos

Asencio lopes
machado

Manoell de fr.^{tas}

Sebastiam de souza

Arquivo Distrital de Angra do Heroísmo, Tabelionato,
Jorge Cardoso, 1638-1640, fl. 235.

Angra, 5-IV-1666

Carta de fretam.^{to} em que são fretadores fr.^{co} Ribeiro da Costa e Jorge dias de saa e mestre fretado esteuão frs.

Em nome de deus Amen saibão quoantos este publico instrum.^{to} de carta de fretam.^{to} e mais condisois delle virem que no Anno do nasim.^{to} Oe noso sōr Jesu xpo de mil seis sentos sesenta e seis Aos sinco dias do mes de Abril do dito Anno nesta m.^{to} nobre e sempre lial ci.^{de} de Angra da ilha t.^{ra} nos apoentos de morada de fran.^{co} Ribeiro da Costa Ahi perante mim t.^{am} (*adian*)te nomeado e em prezenca das test.^{as} infra escritas (*pa*)reserão partes Contrahentes da hũa como fretadores o di(*to*) fran.^{co}. Ribeiro da Costa e Jorge dias de saa homês de negocio da prasa desta dita ci.^{de} e nella moradores e da outra fretado esteuão fernandes Costa uezinho de lesa mestre e senhorio da sua nao carauela por nome santo esteuão (*e*) Almas que o presente esta surta e Ancorada no porto e baía (*des*)ta mesma ci.^{de} q̄ dou fee e conhesso e logo pellos (*dî*)tos fretadores foi dito e disserão que elles estauão auindo e de acordo com o dito mestre p.^a. efeito de lhe fretarem a dita sua nao carauela como em efeito fretão p.^a. fazer as viagens ao diante declaradas e o dito fretam.^{to} fazião com as condisois sseguintes que elle dito mestre tanto que em boa ora chegado for a ci.^{de} de Lx.^a. desta viagem que de presente esta para fazer tratara logo com todo o cudado e breuidade de preparar a dita sua nao carauela de todo o que lhe for nessesario para bem se nauegar asim de gente como toda a mais fabriqua e aris(*ca*)da que esteia para comesar este dito fretam.^{to} sera obrigado a trazer nella toda a pedra de cal que comodam.^{te} posa reseber para seu lastro por conta deles fretadores sem por iso lhe leuar couza Algũa de frete e se partira em boa ora p.^a. (*es*)ta ci.^{de} onde sendo chegado descarregada a dita pedra de cal se partira logo para a ilha do faial a tomar (*e re*)seber na dita nao carauela toda a carga que por (*par*)te delles fretadores se lhe mandar Carregar e tanto (*q̄ ti*)uer uoltar outra ues a esta ilha acabar de carregar (...) tanto coanto posa a dita carauela leuar de asu/quares tabaco e outros quaisquer generos de modo q̄ carregue inteiram.^{te} e não sobrecarregue e para demora e(*m*) Ambas as ilhas p.^a. a dita carga sera obrigado o dito mestre dar lhes a elles fretadores quinze dias feriais e de fazer estando Ancorado e carregado que seia se partira e seguira sua uiagem a coalquer porto de fransa ou ingalatterra que elles fretadores lhe ordenarem para onde asinara os conhesim.^{tos} em suas

prezensas na forma ordinaria e por elles fara a entrega bem e fielm.^{te} a pessoas a quē as tais fazendas forem consinadas e na parte onde estiver a descarga dellas sera obriga(*do*) estar hū mes corrente (?) por inteiro de demora e dentro Reseba toda a carga que na dita carauela (os comissos — *riscado*) delles fretadores lhe mandarem carregar de caisquer generos q̄ forem e com ella uoltara a esta ilha trazendo para fiel entrega na forma de seus conhesim.^{tos} de todas as fazendas q̄ resebido tiuer e por todas estas viagens referidas se obrigão elles fretadores a darem e pagarem ao dito mestre fretado de frete dellas setesentos e sincoenta mil rs. e alem delles trinta mil rēs para hūa capa e lhe consedem e dão tão bem demais duas toneladas liures de frete de ida e uolta; e dos ditos sete sentos e sincoenta mil rēs do dito frete lhe pagarão os comisos delles fretadores na parte aonde fizer descarga fransa ou ingalattera de trezentos setenta e sinco mil rēs que e metade de seu (fre)te a conta delle em d.^{ro} de portugal na conformidade em q̄ Andar o Cambio daquela prasa pera lisboa em uolta a esta ilha depois q̄ chegado e descarregado for lhe pagarão dentro de quinze dias os outros trezentos setenta e sinco mil rēs restantes para os setesentos e sincoenta mil rēs de seu frete e mais os trinta mil rēs da capa q̄ lhe prometem e se obrigão tãobem a lhe pagarem mais os dous terssos dos gastos que fizer nos portos das entradas e saidas o costumado com declaração que o dito mestre sera obrigado (...) logo da ci.^{de} de Lx^a. piloto estrangeiro pratico e (...)mal (?) p^a. mais seguram.^{te} fazer esta dita uiagem / (...)m elle pagara seu selario e declararão outrosim os ditos fretadores e fretado que fazião logo outra ues fretam.^{to} da dita nao carauela para que na uolta que fizer desta dita uiagē ir desta ilha carregada de tr^o. p^a. a ci.^{de} de Lx^a. pello frete que no mesmo tempo uierem fretadas as carauelas da mesma ci.^{de} de Lx^a. e elles fretadores se obrigão a lhe darem dita carga de tr^o. depois de descarregado e aparelhado estando prestes pera resebella em quinze dias que elle mestre lhe dara de demora uten^o e de fazer estando Ancorado e do dito tr^o. asinara conhesim.^{to} na forma costumada e elles freta(*do*)res sem mais pessoas q̄ lhe ordenasem com condição e obrigação que o dito mestre em todas as uiages destes fretam.^{tos} não resebera a bordo da sua nao carauela fasenda Algũa de coalquer calidade que seia de pesoa nenhũa sem ordem Autoridade delles fretadores ou de seus comisos e fazendo o contrario pagara a elles fretadores de toda a perda dano que diso lhe rezultar e conprindo assim se obrigão a lhe fazer inteiro pagam.^{to} de seus fretes como nesta se contē que sendo cazo que per culpa sua ou de seus comisos sse lhe não carregue em p.^{te} ou em todo a dita sua nao carauela lhe pagarão a

elle mestre sempre por inteiro os ditos fretes mostrando justificação por onde conste e por nesta forma estarem auindos e contratados os ditos fretamentos referidos disserão elles ditos fretadores e fretado que elles se obrigauão como em efeito se obrigão cada hũ pella parte que lhe toca por suas pessoas bẽns e fazendas Auidas e por Auer a não irem contra o conteudo neste fretam.¹⁰ em parte nem em todo em todo em juizo nem fora delle antes a terem comprirem e guardarem na forma (*como em*) elle se declara e por especial epotequa obrigão (*os*) fretadores as fazendas que na dita nao carauel(*la*) carregarem elle dito mestre a propria nao carauela (...)etes e aparelhos della com tal que a especial epotequa não / derogue a geral obrigação nem pello contrario e q̄ se obrigão responder pello neste instrom.¹⁰ conteudo nesta ci.^{de} e juizo ordinario Della para o q̄ renunçiação iuis de sua fas(...) e seu domesilio e assim o aceitarão os fretadores e fretado hũs dos outros mutuam.^{1e} e eu t.^{am} como pessoa p.^{ca} estipulante e aseitante lho tomei estipulei e aseitei coante deuo e poso em dr.¹⁰ e em nome de quem mais tocar posa o fauor deste instrom.¹⁰ A esto Auzentes e em fee e test.^o de uerdade assim o outrogarão aprouarão e asinarão com test.^{as} presentes e Declararão elles partes que coaisquer escritos coh.^{os} que entre si (*pa*)sarem hũs hũs aos outros no tocante a este fretam.¹⁰ terão tan(*ta*) (*for*)sa e uigor como se em elles comteudo fora aqui expresam.^{1e} declarado e que no fretam.¹⁰ e uigagem (*sic*) que o dito freta(*do*) ade fazer desta ilha p.^a. Lx.^a. na uolta que uier do (*norte* ?) tera prasa na dita sua nao carauela para si e seus praseiros de corenta m.^{os} de tr.^o. p.^a. os poder carregar nella e com esta declaração que mandarão fazer asinarão com test.^{as} presentes Miguel Lopes dazeuedo pintor e fran.^o. m.^{do} carrador (*sic*) moradores nesta dita ci.^{de} conhesidos de mim Matheus M.^{do} de Azeuedo t.^{am} o escreveu

Jorge Dias de saa
Fran.^{co} Ribr.^o da Costa

Esteuão Costa
fr.^{co} mach.^{do}

Miguel de Azeuedo

Arquivo Distrital de Angra do Heroísmo, Tabelionato,
Mateus Machado de Azevedo, 1660-1667, fl. 11 v^o.

Angra, 29-V-1683

*Escriptura de fretamento feyto entre Fran.º Ribeyro
da Costa, e George Míz Mestre Piloto*

Em nome de Ds̄ amen. Saybão quoantos este publico instrumento de escriptura de fretam.^{to} condições e obrigações della virem q̄ no anno do nascim.^{to} de Nosso Senhor JESUS Christo de mil seis çentos outenta e tres em os vinte e noue dias do mes de Mayo nesta m.º. nobre e sempre leal cidade de Angra desta Ilha tz^a. de Nosso Senhor JESUS christo nos apozentos da morada de Fran.º. Ribeyro da Costa contractador m.^{or} nesta cidade apparecerão em prezença de mym Fran.º. de Sousa Tabellião proprietario p.º. de nottas *por* Sua Alteza que d̄s̄ nos g.^{de} nesta cidade e seus termos e perante as tes.^{as} no fim nomeadas e assignadas partes contrahentes de hũa fretador o d.º. Fran.º. Ribeyro da Costa e da outra fretado George Míz Mestre Piloto e senhorio da carauela nomeada nossa S.^{ra} do Egipto e são Jose vizinho de Cascais hora nesta cidade assistente e logo *per* lo ditto Fran.º. Ribeyro da Costa foy dicto q̄ elle hauia contractado cõ o d.º. Mestre George Míz de lhe frettar a d.^a. carauella despois de descarregada na cidade de Lisboa do que leua nesta viagem em que veyo frettada *por* Domingos Dias de Souza e q̄ o contracto era na forma seg.^{te} q̄ elle ditto Fran.º. Ribeyro da Costa fretta a d.^a. carauella p.^a. duas viagens atraues vinda de Lisboa e uolta *por* presso cada hũa de quinhentos mil rs. sendo na primeyra obrigado a vir a esta Ilha tomar ordem delle ditto frettador ou na Ilha Graçioza e de são Miguel sua carga p.^a a d.^a. cidade de Lisboa e na segunda viagem em que hade voltar a esta Ilha nella lhe dara elle ditto frettador a sua carga ou lhe mandara dar a d.^a Ilha de São Miguel sendo em ambas as viagens a beneficio dos passaieyros e encommendas assim de vinda como de uolta p.^a. elle frettador e em cada hũa das d.^{as} viagens sera obrigado a dar ao d.º. Mestre sincoenta mil p.^a seus gastos a conta dos dittos quinhentos mil rs. do seu frette cõ condição, q̄ se Pedro Ribeyro da Costa filho delle d.º. frettador e m.^{or} na d.^a. cidade de Lisboa despuzer *por* seu escripto de ir em hũa ou em ambas as viagens cõ a carga a Ilha da Madeyra em lugar de ir a d.^a cidade de Lisboa sera elle ditto Mestre obrigado a seguir as d.^{as} viagens e na d.^a. Ilha da Mad.^{ra} se lhe pagara o que se lhe restar a deuer do seu frette em d.^{ro} de contado, ou em letras de seu contento cõ declaração *que* o camarotte fica liure p.^a. recolhim.^{to} e agazalho do d.º. Mestre, e a alcassama p.^a. vellame, e

mattelotaie da gente, os gastos dos portos da d^a. cidade de Lisboa e Ilha da Mad.^{ra} farão *por* conta do d^o. Mestre que são os que as obrigações dos Nauios costumão pagar, e os destas Ilhas pagara elle d^o. frettador como tambem o lastro, que lhe for neçesario p^a a d^a. carauella em quoaquer parte, e cazo que o gasto da d^a. Ilha da Mad.^{ra} seia mayor q̄ o da d^a. cidade de Lisboa correra *por* conta delle ditto frettador o que exçeder e na d^a. Ilha da Mad.^{ra} darlhe o lastro, e as demoras serão na Cidade de Lisboa nesta prim.^{ra}, e segunda viage de doze dias correntes em cada hũa despois de estar prompta e aparelhada a d^a carauella p^a. se lhe meter, e receber carga, e nestas Ilhas, ou em quoaquer dellas, que carregar ou em duas vinte dias utes e de fazer e os que passarem pagara elle frettador ao d^o. Mestre a sinco mil rs *por* dia, e nesta forma disserão estas partes estauão hauindos, e contractados, e *promette* o d^o. Fran^o. Ribeyro da Costa não ir de sua parte contra este contracto em todo nẽ em parte em iuizo nẽ fora delle antes o ter, guoardar, e deffender de quem o contrario impugnar e algũa duuida, e embargos *por*lh'es queyra e a tudo se dara *por* actor e deffençor nas cauzas que ao ditto Mestre sobre este contracto se exçitarem, e lhe pagara todas as custas despezas perdas e damnos que disso lhe rezultarem athee de todo o deyxar satisfeyto e p^a. comprim.^{to} do relatado e q̄ em razão delle nasçer, e a fazer este contracto sempre bom obriga todos seus bens, e faz.^{da} rais e moues hauidos e *por* hauer dir.^{tos} e acções que *por* quoaquer via lhe pertenção *por* geral e espeçial h̄potheca de modo q̄ lhe a outra não repugne o que tudo assim açeytou o d^o. Mestre e *por* elle foy dicto / q̄ *por* este mesmo instromento se obriga dar da sua parte inteyra satisfação assim e do modo q̄ declarado fica e a entregar bem e fiel.^{te} o que leuar e constar *por* conhesçim.^{tos} e o frete se lhe pagara em a d^a. cidade de Lisboa a quinze dias e na d^a. Ilha da Mad.^{ra} de outto dias e p^a. comprim.^{to} do que da sua parte fazer deue obriga sua pessoa e bens *por* geral e espeçial h̄potheca de modo q̄ hũa a outra não dificulte o que tambem assim açeytou o ditto Fran^o. Ribeyro da Costa, e nesta forma o acceytarão e foy de parte a parte reçiprocam.^{te} açeytado este contracto E Eu o stipulley e açeyto como pessoa p^a. stipullante e açeytante tanto q.^{to} em Dir.^{to} deuo e posso em nome das mais partes abz.^{tes} a que o fauor delle pertençer cuio instrom.^{to} em fee e test^o. de verdade assim obtorgarão, aprouarão e ratificarão estas d.^{as} partes que ambos dou fee conheço são os proprios aquj contheudos e declarados os quoaes nesta notta me requererão lho fizesse p^a. della os que neçesarios forem se darem, e assignarão cõ test.^{as} prez.^{tes} João Tonsem de Fig.^{do} cidadão desta cidade, e Matheus Cardozo

da Silua criado do d^o. Fran^o. Ribeyro da Costa partes e test.^{as} reconhecidas de mym d^o. Fran.^{co} de Sousa Tabellião o escreuy.

Fran^o. Rib^o. da Costa
João Tonsend de Fig.^{do}

Jorge Martins
Matheus Cardoso da Silua

Arquivo Distrital de Angra do Heroísmo, Tabelionato,
Francisco de Sousa, 1680-1685, fl. 141 v^o.

Angra, 31-VII-1603

*Vende br.^{to} lameu Rib.^{ro} vez.^o. dalfama a sua carauela
a M.^{el} Cald.^{ra}*

Em nome de Ds. Amen saibão qu.^{tos} esta carta de venda uirê q̄ no / anno do Nascim.^{to} de Nosso S.^r Jesu xpo de mil e seis çêtos e tres annos aos trinta e hũ dias do Mes de julho do dito anno na cidade de angra da Ilha terc.^{ra} de Jesu xpo. nas casas da morada de manuel cald.^{ra} aj perante m̄y t.^{am} ao diante nomeado e das test.^{as} q̄ ao diante são escritas sendo presente de hũa parte como cõprador o d.^{to} M.^{el} Cald.^{ra} e da outra como vendedor Bartholameu Ribeiro vez.^o. dalfama estante nesta cidade . e logo pello dito Bertholameu Rib.^{ro} foi dito que na baja e porto desta cidade estaua surta e anchorada hũa carauela por nome Nossa s.^{ra} da piedade da qual elle bertholameu Rib.^{ro} tinha hũ terço / e os outros dous terços herão hũ de Mathias Jorge m.^{or} ã Alfama e o outro de Heitor Coronel M.^{or} ã lix.^a. / e que na d.^{ta} carauela hauia as cousas seg.^{tes} a saber cinco tralhas de linho alcatroado de uinte e cinco braças cada hũa / e hũ cabo branco nouo de linho / de outras uinte e cinco braças e outro cabo de linho de uinte braças como tralha / hũa ostaga noua de sobreceleste / duas fatexas hũa de hũ quintal e outra de duas arrobas e meja sete remos da d.^{ta} carauela / hũ balde hũ barsidouro / hũ Martelo hũa enxó hũa Machadinha : hũ Agulhão de marear / hũa vela noua de quatrocentas varas hũ Mezena noua de trezêtas varas outra Mezena noua de tresentas e sesenta uaras q̄ serue tãbem de vela grande hũa cõtra noua / hũ traquete de C.^{to} e çincoenta uaras nouo hũ batel cõ seos Remos emendados. A Carauela de vinte e cinco toneis pouco mais ou menos cõ sua alçauea uergas mastos e tudo o mais necess.^o. p.^a. poder fazer uiagẽ e Nauegar estanque de quilha e costado. / seos cabos de traquete seo botalo hũa uara de botar o cajro forte hũa uerga de traquete e assy outros cabos mais necess.^{os} na qual carauela e nas d.^{tas} cousas assima nomeadas q̄ na d.^{ta} carauela estão disse o d.^{to} Br.^{to} lameu Rib.^{ro} q̄ tinha a terca parte a qual terca parte da d.^{ta} carauela e das sobreditas cousas disse o d.^{to} vendedor bertholameu Rib.^{ro} q̄ elle o vendia como logo de f.^{to} vendeo deste / digo ao d.^{to} M.^{el} Cald.^{ra} por preço çerto e nomeado de ojtenta mil rs. pagos e entregues pella man.^{ra} seg.^{te} cõuẽ a saber pello d.^{to} cõprador M.^{el} Cald.^{ra} forão dados ao d.^{to} vendedor os ditos ojtenta mil rs. ã dr.^o. de cõtado ã reales de prata e tostões toda moeda de prata corrẽte nestes Reynos tantas

de hūas e outras q̄ depois de cōtadas pello d.^{to} br.^{to}lameu Rib.^{ro} disse estarē aly os ditos ojtenta mil rs. q̄ elle recebeo perante m̄y t.^{am} e test.^{as} e se deo *por* pago e satisfeito e deo deles *por* quite e liure ao d.^{to} M.^{le} Cald.^{ra} e *por* tanto disse o d.^{to} Br.^{to}lameu Rib.^{ro} q̄ elle tiraua de sy toda a posse senhorio dominio vtil e dd.^{to} q̄ tinha e podia ter no d.^{to} terço da d.^{ta} carauela e no terço das d.^{tas} cousas assima nomeadas e todo pos e trespassou no d.^{to} M.^{el} Cald.^{ra} p.^a. q̄ aja a d.^{ta} terça parte da d.^{ta} carauela e faça della e da terca parte das ditas cousas o q̄ quizer e *por* bē tiuer como de cousa sua propria Jzēta q̄ he doje auante e a podera vēder dar doar trocar escābar a d.^{ta} terça parte da d.^{ta} carauela e das sobred.^{tas} cousas e *por* sē mais ordē nē figura de Juizo o d.^{to} cōprador tomar posse do terço da d.^{ta} carauela e da terça parte das d.^{tas} cousas assima d̄jtas e ha *por* metido desdaga de posse do terço da d.^{ta} carauela e mais cousas assima nomeadas e promete o d.^{to} vendedor e se obrigou a não Jr cōtra esta escritura de venda ē parte nē em todo antes a ter e manter e fazer boa de quē lhe quizer *por* algũa duuida ou ēbargo e a todo se dar *por* autor e defensor a causa p.^a. o q̄ cumprir disse o d.^{to} vendedor q̄ elle obrigaua como de feito obrigou toda sua faz.^{da} raiz e mouel hauida e *por* hauer o que aceitou digo e em espeçial a d.^{ta} terca parte da d.^{ta} carauela e das ditas cousas assima d.^{tas} q̄ nella andão cōtādo q̄ a especial hypotheca não deroge agora e nē pello cōt.^{ro} (?) o q̄ todo asy aceitou o d.^{to} M.^{el} cald.^{ra} E em test.^o de verdade assy o outorgarão e mandarão ser f.^{ta} a presente carta de vēda *por* elles assinada e outorg.^{da} cō test.^{as} prezētes Mathias Jorge ve.^o. dalfama estante nesta çidade e Nicolao Alemão Mercador m.^{or} nesta çidade q̄ assinarão e afir/marão as ditas partes serē as proprias aquy cōteudos M.^{el} Jacome trigo t.^{am} sp. emendei / manuel / A carauela /.

| | | | |
|--------------------------------------|----------------------|----|--------------------------|
| | br. ^{to} la | + | meu Rib. ^{ro} . |
| | | XX | |
| M. ^{el} cald. ^{ra} | Mathias Jorge | | Nicullao allemão |

Arquivo Distrital de Angra do Heroísmo, Tabelionato,
M. Jácome Trigo, 1602-1603, fl. 163.

Angra, 31-VII-1603

*Vende e trespassa M.^{el} Cald.^{ra}. a metade de hũ terço
de hũa carauela a Nicolao Alemão*

Em nome de d^s Amen saibão q.^{tos} esta carta de venda e trespassa uirẽ q̄ no anno do Nascim.^{to} de Nosso s.^r jesu xpo. de mil seis cētos e tres anos aos trinta e hũ dias do Mes de julho do d.^{to} anno na çidade Dangra da Ilha terc.^{ra} nas casas da morada de M.^{el} Cald.^{ra} aj sendo elle presēte da hua parte como vendedor pareço da outra como cōprador Nicolao Alemão Mercador Morador nesta çidade de pessoas conhecidas de m̄y tabelião logo pelo d.^{to} M.^{el} Cald.^{ra} foi d.^{to} q̄ Br.^{to}lomeu Rib.^{ro} vez^o. dalfama lhe vendera a terça parte dũa carauela por nome Nossa S.^{ra} da piedade surta e anchorada no porto desta çidade e a terça parte das cousas q̄ a d.^{ta} carauela tem conforme a hũa escritura feita por m̄y t.^{am} ã minhas notas oje dito dia Mes e año a q̄ se refere / da qual terça parte da d.^{ta} carauela e das cousas q̄ outrosy lhe forão vendidas pelo d.^{to} M.^{el} digo Br.^{to}lameu Rib.^r. cōforme a d.^{ta} escritura q̄ aquy ha por declaradas disse o d.^{to} M.^{el} Cald.^{ra} q̄ vendia como de f.^{to} vendeo a metade da d.^{ta} terça parte da d.^{ta} carauela e (da terça parte — *entrelinhado*) a metade das d.^{tas} cousas ao d.^{to} Nicolao Alemão por preço de quarēta mil rs. pagos ã d.^{ro} de cōtado em reales de prata e tostões e meios tostões q̄ o d.^{to} Nicolao alemão entregou ao d.^{to} M.^{el} Cald.^{ra} q̄ depois de por elle cōtados disse estarẽ aly os ditos quarenta mil rs. q̄ o d.^{to} M.^{el} Cald.^{ra} recebeo perã/te m̄y t.^{am} e test.^{as} e se deo por bẽ pago e satisfeito e deo deles por quite e liure ao d.^{to} Nicolao alemão por tanto disse o d.^{to} M.^{el} Cald.^{ra} q̄ tiraria de sy toda a posse senhorio dominio vtil e dr.^{to} q̄ tinha e podia ter na metade da terça parte da d.^{ta} carauela / e na metade da terça parte das d.^{tas} cousas dela e tudo (?) pos e trespassou no d.^{to} cōprador e em seos herd.^{ros} pera q̄ logrẽ ajão e pessuão e fação de metade da d.^{ta} terça parte da d.^{ta} carauela e da ametade da terça parte das ditas cousas o q̄ quiser e por bẽ tiuer como de cousa sua propria q̄ he hoje auante / e a podera vender dar doar trocar e escãbar e que por esta sã mais ordẽ nẽ figura de juizo possa o d.^{to} cōprador tomar posse da ametade da terça parte da d.^{ta} carauela e cousas a ella tocãtes de q̄ nesta se fas mēção e prometeo o vendedor assy o ter e cumprir e não Jr cõtra esta escritura de venda ã parte nẽ em todo antes a ter e manter e fazer boa e ao cūprir obrigar seos bẽs haidos e por hauer o q̄ aceitou o d.^{to} cōprador e em test.^o. de

verdade assy o outorgarão e mandarão ser f.^{ta} a presête *por* elles assinada e outorgada cõ test.^{as} prezêtes m.^{el} de Morgade da casa de M.^{el} Cald.^{ra} e fr.^{co} glz mercador q̄ assinarão M.^{el} Jacome tr.^o sp. antrelinhey da terca parte.

Nicullao Allemão
M.^{el} de Morgade

M.^{el} Cald.^a
fr.^{co} glls.

Arquivo Distrital de Angra do Heroísmo, Tabelionato,
M. Jácome Trigo, 1602-1603, fl. 164 v^o.

Angra, 16-IX-1653

Escritura de uenda de hũ coarto da nau nossa sñora da Candelaria que fas Ant.^{to} Roiz nunes A diogo Lopes dias

Em nome de deus Amen saibão quoutos este PuBliquo jns-trom.^{to} de pura e firme uenda pagam.^{to} e quitação condicois e obrigaçois deste dia P^a. todo senpre virem que no ano do naçim.^{to} de nosso sñor Jesus xpo de mil e seis sentos sincoenta e tres em os dezaseis dias do mes de setembro do ditto anno nesta m.^{to} nobre e senpre leal Cidade de angra desta Ilha tr^a. de Jesus xpo / sendo nas cazas da morada do capitão An.^{to} Rois nunes vizinho de setuuel Rejno de portugal ora estante nesta dita cidade ahy perante min Roque Roiz t.^{am} e das test.^{as} Ao diante nomeadas pareserão parttes contrahentes a saber da hũa Como vendedor o ditto capitão An.^{to} Roiz nunes e da outra Partte como conprador aseitante Diogo Lopes dias homê de negocio da praça desta ditta cidade e nella morador elles parttes conhecidas de mý t.^{am} e logo pello dito vendedor An.^{to} Roiz nunes foi dito e diçe que emtre os mais Bens que pesue e de que he verdadeiro senhor e pesuidor Bem asim hera de metade de hũa nau de dozêtos e setenta tonelladas pouco mais ou menos por nome nossa senhora da Candelaria que ao prezente esta surta e anchorada no porto e Bahia desta dita Cidade que ouuera de compra dos ingrezes aBrahão Jemão e abrão Jeo na ilha do faial o Anno de seisssttos sincoenta e hũ sem fabriqua algũa e depois da tal compra se aparelhou e fabricou do nesenario das couzas seguintes que Ao prezente tem dita nau a saber sua em-xarsia e cabos nesenarios da nauegação, hũa amarra de linho que esta ao mar, outra amarra de piasaua q̄ tãobem esta na agoa, hũa amarra de linho em pedassos coatro amaras nouas de sobresa-lente hũ uirador de sobresalente hũas ostagas nouas de sobresalente, dezaseis pessas de artilharia com seos petrexos, dezaseis mosquetes, outo Barris de poluora, quatro sentos ou quinhentas Ballas dar-tilharia de sortes, Ballas de mosquetes as que se acharem Duas anchoras, hũ ancorote Duas andainas de uellas hũa noua e outra vzada, dous toldos do xadres hũ traquete, mais em dous pedassos, vellas do batel vellas do bote, setenta moutois pules coatro Cader-nais, sete pes de Cabras noue pasadores duas em / (... *rasgado*) hos pequenas, e dous martellos hũa marreta coatro viRumas grandes hũa candea, dous espetos de bonba coatro zunchos hũ couro p^a. as bonbas, seis nabos, hum taxo de cobre p^a. cozer o alcatrão e sebo hũ caldeirão de quente hũa caldeira do breu

sesenta ou setenta maos destopa dous Barris de sal, trinta pipas daugoadada noue xaponis noue tabos grandes de fundo, hũ pau p^a hũ verga grande que foi gorupes dous mastareus de sobreselente hũa Verga de gauia de sobreselente . vinte e quatro piques e com todos os mais aparelhos e aviam.^{tos} que se acharão na dita nau disse elle sobradito vendedor An.^{to} Roiz nunes que elle por este puBliquo jnstrom.^{to} de uenda vendia como de feito logo uendeo de oie este dia p^a. todo senpre hũ quarto da dita nau com todos os petrexos e auiam.^{tos} asima nomeados . Ao dito comprador diogo lopes dias que presente estaua p^a. elle e seos herdeiros e p^a. quẽ elle mais quizer e por bem tiuer e esto por presso logo serto e nomeado de dous mil cruzados presso em que se auierão e contratarão ao fazer deste jnstrom.^{to} pagos pella maneira seguinte a saber logo pello dito comprador foi haprezentado copia de dr^o. de contado moedas de coatro sentos e outenta e de dozentos e quarenta sento e vinte e outra sorte de moeda de prata Boa corrente e de Receber neste Rejno de portugal tantas de hũas e outras que bem contadas pello dito vendedor dise estar na dita copia e contia dos dittos dous mil cruzados presso desta dita Venda os quoaais logo em sy Reçebeo e delles deo Por quite e liure ao dito comprador e a seos herdeiros e este jnstrom.^{to} por plenaria quitação / deste dia P^a. todo senpre e portanto diçe que em vertude do Bom pagam.^{to} q̄ lhe hera feito tiraua de sy toda a poçe aução Rezão Vtil dr.^{to} dominio e senhorio que no dito coarto da dita nau tinha e podia ter e todo poem sede dá e transfere no dito comprador e em seos herdeiros e em todos os mais petrexos aqui declarados p^a. que todo logre aja e pesua e fassa delle e em elle e em parte delle o que quizer e por bẽ tiuer como de couza sua propia forra Jzêta Real poserão que de oje hauante he conprado com seo dr^o. e o podera vender dar doar trocar e escanbar e que por esta escritura sem mais ordẽ nẽ figura de juizo podera o dito comprador ou seos herdeiros tomar posse do dito coarto da dita nau e de todas as mais couzas aqui declaradas e a ella pertencentes e que a tome quer não lha auia por dada per clauzullam constituty na forma q̄ o dr.^{to} permite e se obriga elle vendedor a nũqua em tenpo algũ do mundo ih contra esta escritura de uenda em parte nẽ em todo antes a ter e manter e fazer senpre boa de pas pacifiqua de quẽ duuida ou embargos poer lhe queirão e a todo se dar por autor elle e seos erdeiros e defensor a cauza ou cauzas athe deixar ao dito comprador e seos herdeiros em sua pacifiqua pose com custos perdas e damnos q̄ por ello lhes vier e p^a. todo conprir diçe obrigaua todos seos Bens e fazenda Rais e mouel hauidos e por auer ausois e dr.^{tos} que por coalquer via lhes pertença e em

especial a dita a metade da dita nau e seos Auyam.^{tos} con tal q̄ a especial epotequa não deRoge a geral obrigação nẽ pello contrario o que todo aseitou o dito comprador e o aseitarão de parte a parte e eu ta.^{am} Como peçoa publica aseitante e estipullante todo aseitei e estipullej / tanto Coanto em dr.^{to} deuo e posso em nome de quẽ tocar (...) esto auzente o fauor deste Jnstrom.^{to} e em ffee test^o. de uerdade asim o outorgarão e aprouarão as ditas parttes que são as propias aqui conteudas e mandarão ser feito o prezente jnstrom.^{to} nesta nota e della dar os treslados nesesarios que pedirão e aseitarão con test.^{as} presentes Jeronimo de morais contramestre da dita nao e miguel cazado vezinho da Bahia mestre da dita nau que dicerão as ditas partes serẽ e conhecerẽ as ditas test.^{tas} . e Roque Roiz t.^{am} q̄ ho escreuj dis a entrelinha // sen // e os emmendados // quatro // ou quinhentos // mostareos.

Não teue effeito esta escritura

Roiz

Arquivo Distrital de Angra do Heroísmo, Tabelionato,
Roque Rodrigues, 1653, fl. 121.

Angra, 20-V-1667

*Escritura de declaração emtre fr.^{co} Ribeiro da costa
guilherme searchfeild e M.^{el} da Costa e nomeação
de mestre que todos fazem na pessoa de João Correa
uesinho desta ci.^{de}*

Em nome de deus Amen saibão quoutos este p.^{co} instrom.^{to} de declaração Comtas e nomeação de mestre p.^a o nauio ao diante declarado virem que no Anno do nasim.^{to} de noso sōr Jesu xpo de mil seis sentos sesenta e sete aos uinte dias do mes de Majo do dito Anno nesta m.^{to} nobre e sempre lial ci.^{de} de Angra da jlha tr.^a nos aposentos de morada de fr.^{co} Ribeiro da Costa homē de negocio da prasa desta ci.^{de} Ahi perante mim Matheus M.^{do} De Azeuedo p.^{co} t.^{am} e em prezença das test.^{as} adiante nomeadas e asinadas pareserão partes da hũa o dito f.^{co} Ribeiro da costa e guilherme searchfeild mercador imgres Residente nesta mesma ci.^{de} e da outra M.^{el} da Costa uesinho da praiua da capitania de pernãobuco ora assistente nesta de Angra e logo pelos sobreditos fr.^{co} Ribeiro Guilherme searchfeild M.^{el} da costa foi dito e diserão que eles auião mandado fazer e fabriquar hũ paxo (*sic*) na prainha desta cidade por nome nosa sãa do emparo e Almas o coal esta ia surto e Ancorado no porto e Baia dela para poder seguir uiagem para o custo da coal tinhão todos tres assistido com o d.^{ro} nesesario e porque conuinha sabersse o quinhão que cada hũ delles tinha no dito pataxo e perconta de quē corria para desporem delle como melhor comuiese lhe meterem mestre que nele Andase e gouernase / (*rasgado até meio da linha*) rios e para q̄ cada hũ pudese por de sua parte e seguirse o que todos ordenasem declarauão que o d.^{to} M.^{el} da Costa auia assistido com o custo de metade do dito pataxo por conta de João do rego Bairros g.^{or} q̄ foi na praiua como seu bastante procurador q̄ he sobre a qual metade tomou a Risco o d.^{ro} que nesesario lhe foi no que mais contou a dita metade do que em seu poder tinha do dito seu constituinte para com elle a fabriquar e acabar de auiar e se por em estado de poder se nauegar e fazer uiagem e que para a outra metade assistirão eles ditos francisco Ribeiro da Costa e guilherme searchfeild com todo o dr.^o e fabriqua nesesaria por cuiã Rezão hera sua e lhe pertencia o domineo e senhorio dela cada hũa na parte que lhe tocar conforme a despeza e gasto q̄ fes a saber o dito guilherme searchfeild lhe pertensia tocaua e he senhor na dita metade per sua conta e de Richarte Huchinson seu primo de tres

desaseis Auos do dito pataxo e ao dito fr.^{co} Ribeiro da Costa sinco desaseis auos do mesmo pataxo que he o custo e dr.^o com que asistirão p.^a, a fabrica dela de sorte que a elles ditos fr.^{co} Ribeiro Guilherme searchfeild e Richarte Huchinson pertense a dita metade do dito pataxo na forma referida pela auerem pago satisfeito com seu dr.^o, per cuja Reção lhe pertense o dominio e senhorio dela e a outra metade ao dito M.^{el} da Costa e o seu constituinte João do Rego bajrros e que o custo que em todo fes o dito nauio constara claram.^{te} pelas contas que entre si ajustarão e todos asinarão e para a todo o tempo constar de qê o dito nauio era e os quinhois q̄ em elel tinhão ordenarão se fizesse a prezente escritura de declaração e juntam.^{te} p.^a, em ela nomearem e fazerem mestre e pessoa q̄ o gouerne e mande pelo que diserão todos os sobreditos juntos una uosse que elles por este p.^{co} instrumento nomeauão como em efeito nomeão por mestre do dito pataxo nosa sãa do emparo e almas p.^a, a uiagem q̄ uai seguir a baia de todos os santos a dicta (?) a esta ilha ou Reino de portugal a João correa uesinho desta ci.^{de} que preeznte estaua e lhe fazem logo entrega dele p.^a, que o gouerne e mande e senhore nas sobreditas uiages seguindo sempre as ordêns q̄ elles senhores lhe desem e fazemdo em todo o officio de mestre fiel / (*rasgado*) (...)lo tratando de (...) beneficio (...) m.^{te} e lucro para elles senhorios cobrando (...) f(...) las que ouuer na dita uiagem de ida e uolta e nas mais que fizer em canto não for excluido do dito mestrado para de todo lhes fazer fiel entrega ou a seus procuradores delles senhorios o q̄ a cada hũ pertenser e por seu trabalho e mestrado auera som.^{te} e lhe pagarão duas soldadas som.^{te} (*riscado*) semoutra nenhũa uentage com tal condição e declaração que ele dito mestre não podera tomar dr.^o, a risco sem seu consentim.^{to} delles ou de seus procuradores para se declarar por conta de coal deles senhorios for o dito d.^{ro} e nos escritos que se pasarem do dito d.^{ro} a risco asinara o senhorio per cuja conta fizer e se tomar ou seu procurador e de todo coanto elle dito mestre fizer e obrar dara conta e p.^{te} a p.^o, Ribeiro da Costa procurador delles ditos guilherme searchfeild e fr.^{co} Ribeiro da Costa e da mesma sorte ao dito M.^{el} da Costa como senhorio da outra metade e na mesma forma dos gastos q̄ se fizerem e as contas de tudo se auistarão entre todos e uirão por elles asinados para escusarem duuidas e que sendo caso q̄ o dito mestre João Correa morra na dita uiagem o q̄ dẽ não promita ou não fasa bem sua obrigação na dita mestragem como elles senhorios dele confiã e esperão poderão os ditos p.^o, Ribeiro da Costa e M.^{el} da Costa nomear e fazer outro mestre para o dito pataxo e para ese efeito eles senhorios nas suas partes q̄ tem no dito pataxo lhe dão e consedem todos seos poderes em

dr.^{to} comsedidos com libera e geral admenistração e o mais q̄ nesenario for e por elles obrado Auerão por firme e ualiozo e por assim o terem entre si ajustado sobre o q̄ a cada hũ toca e tem no dito pataxo e com o dito mestre para a nauegasão delle disserão todos iuntos e cada hũ per si q̄ se obrigão a não irem contra o deduzido neste instrom.^{to} em parte nem em todo em juizo nem fora dele antes a o comprirem e não contradizerem obrigauão como em efeito obrigão suas pessoas bẽns e fazenda Rais e moues e, Auidos e por Auer e em especial o dito nauio e p.^{te} q̄ cada hũ deles em ele tem o q̄ hũs e outros aseitarão e o dito mestre de todos na p.^{te} q̄ lhe toca pelo coal foi to (*sic*) que aseitaua e o aceitou o ser mestre do dito pataxo e dele se daua por entregue e se obriguaua e obrigou a fazer bem e fiel.^{te} o officio de / (*rasgado*) fretes p.^a entregar a elle se (...)dores o q̄ lhe ordenarem e a (...)gardar todas as clauzulas e condisois neste instrom.^{to} e com elas aceita este dito mestrado do dito pataxo para comprir assim e da maneira q̄ ẽ esta se contem disse que obriguaua e obrigou sua pesoa bẽns e fazenda e sua mestragem e todo o mais q̄ se lhe achar e por coalquer uia lhe aia pertenser o q̄ os senhorios aceitarão e de p.^{te} a p.^{te} foi hũs dos outros aseitado mutuam.^{te} eu t.^{am} como pesoa p.^{ca} estipulante e aseitante o estipulei e aseitei coanto em dr.^{to} deuo e poso e em nome de q̄ tocar a isto Auzente e em fee de uerdade assim o outrogarão e aprouarão e asinarão e com test.^{as} presentes. M.^{el} De Miranda cidadão desta ci.^{de} e João Malorie mercador imgres moradores nesta dita ci.^{de} e conhesidos de mim Matheus M.^{do} De Azeuedo t.^{am} o escreuj dis o riscado // som.^{te} // sob dito escreuj

Guilherme Searchield (*sic*)

João Correa fr.^a
João Mallorie

Fran.^{co} Ribr.^o da Costa
Manuel da Costa
Manuel de Miranda

Arquivo Distrital de Angra do Heroísmo, Tabelionato,
Mateus Machado de Azevedo, 1660-1667, fl. 157 v^o.

CARTAS

(Ao lado, em baixo)

1)

Angra, 28-XI-1633

Meu sñor o capitão major
fr.^{co} Dornellas da Camara

Não mandei a Vm. hũ proprio logo ao outro dia depois de minha chegada por saber na mesma noute não uinha a este porto o nauio buscar o trigoinho, mas antes leuou soo o de sam Miguel.

As mais nouas poderia VM saber no mesmo dia em que uim pois foi para essa uilla Manoel do Canto teixeira que ueo cõ a seruentia som.^{te} de sargento mor desse Paiz conforme alcansei de hũ amigo.

Jsto de Conigos ia deue ser la uelho cõtudo Repitoos pera me uingar e ter em m.^{to} que ler o Conigo Rocha e ferras mestre schola Pay uelho thisoureiro mor . João moniz barreto Conigo perfeito, o filho do capitão Poderoso Conigo imperfeito. D.P.^{dro} ortiz de mello feitor em sua uida cõ ordenado de duzentos mil r̄s cada anno e seo cõ obrigação de mandar os liuros todos os annos à Corte por seu procurador dar contas; nisto tenho minhas duuidas porq̄ se diz pello pouo miudo; elle me escreue, mas não me dá conta deste neg^o. soo me dá de certeza da minha prouizão q̄ ia disse a VM.

Hontem sab.^{do} uierão dous barcos de sam miguel neste mesmo entrou hũ nauio de cento sincoenta caixas do Brazil não da nouas da fragata de fr.^{co} Ribeiro a quẽ dei suas lembranças de VM.; isto he couza de ouuida que eu não me metto cõ embarcações. só folgara que que (*sic*) uiera o barquinho da graçioza cõ o mimozo pera quando aguora na primeira ocaziam VM. me mandar ir a essa uilla auer, Camellos, Pereiras, e Souzas, ettc^a.

Pera mandar a VM. dos mimos que uierão de Lx^a. o major de todos forão esses dous prognosticos s̄ folinhas, q̄ Realmente escuzados são aonde está o seu P.^{ra} de VM. q̄ a deuinho não auia de chouer na minha jornada; espero uelo nesta sua caza de VM. m.^{to} sedo pera o curar a modo de sam fagundo ã Coimbra.

Sabera VM. que o meu facheiro dos 20 alq.^{res} de trigo não ha por tudo neste mundo cõ elles fezme fazer grandes gastos, esperando por sua uinda; não lhe ponho culpa porq̄ elle dise auia de uir sab.^{do}, mas não dise qual.

Não me ocorre couza de nouo que certa seia por isso não dou conta de muitas que se dizem q̄ não são certas; cõ VM me mandar

MARIA OLÍMPIA DA ROCHA GIL

muitas e boas nouas suas me darei por mais que satisfeito a quem
nosso sñor o g.^{de} ettc^a.

Angra 28 de nouembro de 633

De Vm

Melchior Tenr^o. de Pinna

Arquivo Distrital de Angra do Heroísmo, Cartório dos
Condes da Praia, maço 13.

2)

Baía, 26 VII-1665

Treslado da carta de q̄ a quitação fas menção

Sõr affonso gomes peres m.^{to} estimarei logre vñ a saude q̄ lhe deseio p.^a. me fazer mês e a noso sôr seruisos eu com meus grandes e continuos achaques fiquo serto de seruisos de vm m.^{to} tenho sentido o faltarme Vm com suas nouas e juntam.^{te} com o auizo do que tenho remetido a Vm o q̄ comsidero se perderião as cartas coando conheso a grandissima pontoalidade de vm dos primeiros sem mil rês que o sôr Ant.^o. Alueres Silua me pagou tiue logo carta de Vm em como estauão ia cobrados na mão de Vm ; na charrua de q̄ hera mestre o sôr fran.^o. Alues p.^{ra} enuiej a Vm duas letras hũa q̄ auia pagar a VM o sôr diogo friz e ant.^o. friz p.^{ra} nouenta e coatro mil rês e o sôr fran.^o. Ribeiro outra de sento sincoenta mil rês alem desta me pasou outra o sôr fran.^{co} Alues p.^{ra} outra de uinte seis mil rês prosedidos de uinte q̄ lhe dei p.^a. seu apresto mandej mais em sua companhia catorze rolos de tabaco com vinte seis Arobas e mea a entregar a Vm de nada tiue auizo emtendo q̄ tudo tera VM na sua mão por q̄ não auião faltar estes senhores o sôr Ant.^o. Alueres Silua me disse estauão todos pagos q̄ tiuera auizo : a Lx.^a. mandei tãobem nouenta e coatro meas de sola a Ant.^o. de Souza o coal me Auizou q̄ uendendoas remetiria logo a Vm o prosedido como lhe ordenaua querera noso sôr q̄ de tudo esteia Vm entregue eu Auia ser agora o portador mas como noso sôr me tem prezo de sua mão com doensas e fiquo para tomar a salsa foi nessesario mandar meu irmão João coelho a cobrar esta pouquidade para emparo de minhas irmãs pobres asim que poso e Vm com elle fara as contas / e lhe entregue tudo p.^a. fazer o que lhe ordeno e lhe dara a Vm quitação tãobem escreuo sobre isto ao p.^e de Jesu dor frei d.^{os} da encarnação para q̄ dê a Vm a conheser em isto não ponha Vm duuida Algũa por q̄ he meu irmão e he cazado neste estado e tem bẽns e como sei que por esta lhe entregara Vm tudo não quis tratar de iustificasois porq̄ mais comfio da pesoa de Vm e estimarei lhe não falte vm e para mais justificação desta uerdade leua as Cartas de Vm e as segundas uias das letras e conhesim.^{tos} do tabaquo pedindo a vm a breuidade de tudo e se algũa não estiuer comprida Vm fasa niso como q̄ he porq̄ meu irmão uaj so a isso e estimarei seia de tudo auisado porq̄ tem sua caza e afora isto cando lhe seia nenezario Algũa couza para seu apresto peso a vm lhe não falte q̄ elle dara qua imteira satisfação dês a vm g.^{de} com

a saude q̄ lhe deseio para emparo de m.^{tos} agradecendo a Vm o telo emfadado tantas uezes Baia uinte seis de iulho de seis centos sesenta e sinco de vm m.^{to} obrigado e ca (?) ^{dor} // frei Mathias do espirito santo // Ao sōr affonso gomes peres em a ilha 3^a. g.^{de} dēs // Nos os abaixo asinados certifiquamos e damos fee que a carta asima e sinal posto ao pe della he tudo da mão e letra do p.^e frei matias do espirito santo Relegioso da ordem de são fran.^{co} q̄ desta ci.^{de} foi para as partes do brazil pesoa de nos conhesida e per asin falar na uerdade o juramos aos santos euangelhos e asinamos em Angra da ilha 3^a. A seis de majo de mil seis centos sesenta e seis. João francisco salos // Ant.^o. friz p.^{ra} // concorda com a propia carta e Reconhesim.^{to} della que aqui fielm.^{te} tresladei com a coal a que me reporto este corri conferi e com o escriuão comigo asinado a comcertei e a propia entreguei ao dito affonso gomes de que asinou em Angra da ilha 3^a. aos des dias do mes de majo de mil e seis centos sesenta e seis Matheus M.^{do} de Azeuedo tabelião o escreuj.

Affonso gomes peres

Concertado
Matheus M.^{do} De Azeuedo

Arquivo Distrital de Angra do Heroísmo, Tabelionato,
Mateus Machado de Azevedo, 1660-1667, fl. 30 v^o.

3)

(sem data)

Sr.

Ontem escreuy a VM huas regras breues em q̄ lhe contey o q̄ era necessario promittendo Ds. adiante de me uer com VM eleuar a nossa conta ajustada p^a. VM assinar hũa e ficar com outra por mim assinada como tãobem leuar clareza do q̄ VM tem na mão de Anrique Guilhermes. O cavallo esta a bordo muy bem accomodado com hum moio de ceuada . os noue tratarey de mandar em algũa carr^a. q̄ fica p^a. ir a lix^a. em q̄ não auera falta porq̄ não ignoro q̄ VM a auera mister por suas caualgaduras q̄ la tudo custa charo.

Tenho feito conserto com o capp.^{ão} da nao Jngreza p^a. leuar a VM com 13 pessoas mais com seu fato conforme o Rol de Silueira e cauallo em sesenta mil rs. sendo q̄ não queria menos de cento em fim estimarey acertar em tudo q̄ for de seu gosto . os vinte sinco mil duzentos e nouenta rês lhe tenho feito boms em conta e os aceito na mão de Pedro da Silueira.

No tocante a tomar trigo p.^{1a} poquidade q̄ me fica deuyendo auendo eu mister trigo a tomarey e não querendo VM correr risco de nenhũa couza p^a Madeira tomarey tudo sobre mim pois VM assy o quer.

Estimarey q̄ venha o fato de VM oje porq̄ amenham dando Ds tempo parte o nauio, o caixão p^a. Batatada logo mandarey a caza do capp.^{ão} Vitalles de Betancor e concertado o mandarey a bordo.

Receby hũa uia da letra do s.^{or} João Mallorie pedirlhe ey outras quando for tempo como tão bem de Francisco Ribeiro da Costa dos mil cruzados a quem leou o Portador o escrito de VM. e o q̄ veio p^a. o s.^{or} Capp.^{ão} Bras De ornellas da Camara cõ essa uay de maneira q̄ veio assy me guarde Ds porque nunca desejs saber segredos alheios se bem VM tem se facilitado comigo em couzas de pezo.

A Breuidade com q̄ parte esta embarcação me da grande oppressão e maior por q.^{1o} não posso saber de caza, tenho m.^{ta} costura p^a. fazer por cuja cauza e p^a. me uer com VM remeto este escrito em q̄ me assino por

Seu menor seruidor de VM
Guilherme cherchfild

S.^{or} Meu

Arquivo Distrital de Angra do Heroísmo, Cartório dos
Condes da Praia, maço 13.